

**FACULDADE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA**

Recredenciada pela Portaria C.E.E./GP nº 122/2023 – D.O.E. de 01/03/2023

Instituto Superior de Educação – Credenciada pelo Parecer C.E.E. nº 302/2006 de 21/06/2006 - D.O.E. de 28/06/2006

GRADUAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO - CIÉNCIAS ECONÔMICAS - DIREITO - PEDAGOGIA - PSICOLOGIA - TERAPIA OCUPACIONAL

PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU": EDUCAÇÃO ESPECIAL - GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - GESTÃO DE NEGÓCIOS - PSICANÁLISE - PSICOPEDAGOGIA

Ofício Nº 103/2025 – FAC-FEA

Araçatuba, 12 de dezembro de 2025.

**À Sua Excelênci,
Profa. Ma. Maria Helena Guimarães de Castro
DD. Presidente do Conselho de Educação - C.E.E.
SÃO PAULO - SP**

Assunto: Regimento da Instituição – Alterações – Processo CEE-PRC-2025/00117 – Parecer CEE nº 297/2025

Em atendimento ao Processo CEE-PRC-2025/00117 – Parecer CEE nº 297/2025, que trata das Alterações do Regimento Interno da Instituição, estamos encaminhando um exemplar para serem rubricadas.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelênci os mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Profª Dra. Simone Pantaleão Macedo
Diretora Pedagógica

Parecer CEE 297/2025

FACULDADE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA
Rua Maurício de Nassau, 1191 – Bairro Santana – CEP 16.050-480 – Araçatuba – SP
Telefone: (18) 3608-3898 / 3622-8262 - Site: www.feata.edu.br / E-mail: secretaria@feata.edu.br



Autenticado com senha por ROSELI MATHIAS BARBOSA - Assistente III / AT - 06/01/2026 às 13:35:53.
Documento Nº: 76684548-7608 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=76684548-7608>



SIGA

FACULDADE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA



REGIMENTO INTERNO

Parecer CEE 297/2025



CEESPCAP202600017A



Autenticado com senha por ROSELI MATHIAS BARBOSA - Assistente III / AT - 06/01/2026 às 13:35:53.
Documento Nº: 76684548-7608 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=76684548-7608>

SUMÁRIO

Nº	ASSUNTO	Pág.
1.	TÍTULO I – DA FACULDADE E SEUS OBJETIVOS	001
2.	TÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FACULDADE – DOS ÓRGÃOS	002
2.1.	CAPÍTULO I – DA CONGREGAÇÃO	003
2.2.	CAPÍTULO II – DO CONSELHO DE CURSOS	006
2.3.	CAPÍTULO III – DA DIREÇÃO PEDAGÓGICA	008
2.4.	CAPÍTULO IV – DOS COLEGIADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	011
2.5.	CAPÍTULO V – DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	014
2.6.	CAPÍTULO VI – DA COORDENAÇÃO DE ENSINO E EXTENSÃO	015
2.7.	CAPÍTULO VII – DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP)	016
2.8.	CAPÍTULO VIII- DO I.S.E. (INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO)	017
3.	TÍTULO III - DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	017
3.1.	CAPÍTULO I – DA SECRETARIA	018
3.2.	CAPÍTULO II – DA BIBLIOTECA	020
3.3.	CAPÍTULO III – DOS LABORATÓRIOS	021
3.4.	CAPÍTULO IV – DOS SERVIÇOS	021
3.5.	CAPÍTULO V – DA TESOURARIA E DA CONTABILIDADE	022
4.	TÍTULO IV – DO REGIME ESCOLAR	022
4.1.	CAPÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO – COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO.....	022
4.2.	CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA	023
4.3.	CAPÍTULO III – DA TRANSFERÊNCIA	025
4.4.	CAPÍTULO IV – DO CALENDÁRIO ESCOLAR	025
4.5.	CAPÍTULO V – DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR	026
4.5.1.	SEÇÃO I – DA FREQUÊNCIA	026
4.5.2.	SEÇÃO II – DAS NOTAS	026
4.5.3.	SEÇÃO III – DO EXAME FINAL	027
4.5.4.	SEÇÃO IV – DA APROVAÇÃO	027
4.5.5.	SEÇÃO V – DA ADAPTAÇÃO E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	028
4.5.6.	SEÇÃO VI – DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS	028
4.5.7.	SEÇÃO VII – DO REGIME DE DEPENDÊNCIA	028
4.6.	SEÇÃO VIII – DA REPROVAÇÃO	029
4.7.	CAPÍTULO VII – DA CONCESSÃO DE GRAUS, DIPLOMAS E TÍTULOS	029
4.7.1.	SEÇÃO I – DOS GRAUS E DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO	029
4.7.2.	SEÇÃO II – DOS CERTIFICADOS	030
4.7.3.	SEÇÃO III – DOS TÍTULOS HONORÍFICOS	030
5.	TÍTULO V – DA COMUNIDADE ESCOLAR	030
5.1.	CAPÍTULO I – DO CORPO DOCENTE	030

Parecer CEE 297/2025



5.1.2.	SEÇÃO I – DA CONSTITUIÇÃO	030
5.1.3.	SEÇÃO II – DOS DIREITOS DO CORPO DOCENTE	031
5.1.4.	SEÇÃO III – DOS DEVERES DO CORPO DOCENTE	031
5.2.	CAPÍTULO II – DO CORPO DISCENTE	032
5.2.1	SEÇÃO I – DA CONSTITUIÇÃO	032
5.2.2.	SEÇÃO II – DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	033
5.3.	CAPÍTULO III – DO PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	034
6.	TÍTULO VI – DO REGIME DISCIPLINAR	034
6.1.	CAPÍTULO I – DO EXERCÍCIO	035
6.2.	CAPÍTULO II – DO CORPO DOCENTE	035
6.3.	CAPÍTULO III – DO CORPO DISCENTE	036
6.4.	CAPÍTULO IV – DO PESSOAL ADMINISTRATIVO	038
7.	TÍTULO VII – DAS RELAÇÕES COM A ENTIDADE MANTENEDORA	039
8.	TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	039
9.	ANEXOS	
9.1	ANEXO I – PROCESSO SELETIVO	
9.2	ANEXO II - VAGAS	
9.3	ANEXO III – ESTRUTURAS CURRICULARES	

Parecer CEE 297/2025



CEESPCAP202600017A

TÍTULO I

DA FACULDADE E SEUS OBJETIVOS

Artigo 1º - A Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba (FAC-FEA), com sede no município de Araçatuba, autorizada a funcionar nos termos do Parecer nº 1.053/88, do Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo e reconhecido pela Portaria nº 190, de 7 de março de 1995, publicada no D.O.U. de 8 de março de 1995, na página 3.100 e pela Portaria CEE/GP nº 208, publicado no DOE, seção I de 13/11/2001, p.16, é mantida pela Fundação Educacional Araçatuba, pessoa jurídica de direito privado, criada pela Lei Municipal nº 1306, de 27 de março de 1967, modificada pela Lei nº 1.631 de 20 de novembro de 1972, com estatuto registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, sob o nº 197 do Livro A-2, fls.32v/35v.

§ 1º - A Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba rege-se pelo presente regimento e pela legislação do ensino superior vigente.

§ 2º - A Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba será designada neste Regimento por Faculdade.

Artigo 2º - A Faculdade tem por finalidade:

I - ministrar em grau superior, o ensino das disciplinas dos cursos aprovados pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo, doravante CEE;

II - realizar e divulgar estudos e pesquisas referentes aos ramos do conhecimento dos cursos ministrados;

III - promover cursos de pós-graduação, especialização, aprimoramento, capacitação, residência, mestrado profissional, mestrado e doutorado, bem como cursos de aperfeiçoamento e extensão, na forma da legislação vigente;

IV - manter intercâmbio cultural, acadêmico e científico com Instituições congêneres nacionais e estrangeiras;

V - prestar serviços à comunidade mediante parcerias, convênios e acordos de cooperação.

Parecer CEE 297/2025

1



Parágrafo Único: A Faculdade objetiva manter um compromisso social, promover o respeito à diversidade cultural e ambiental, além do comprometimento com os Direitos Humanos, desenvolvimento regional e os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS).

Artigo 3º - A Faculdade goza de autonomia pedagógica, científica e administrativa, nos termos da legislação pertinente, do seu regimento e do estatuto da Mantenedora.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FACULDADE

DOS ÓRGÃOS

Artigo 4º - São órgãos da Faculdade:

- I - Congregação;
- II - Conselho de Cursos;
- III – Diretoria Pedagógica;
- IV - Colegiados de Cursos;
- V - Coordenação de Curso;
- VI – Coordenação de Extensão;
- VII – Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação;
- VIII - Comitê de Ética em Pesquisa;
- IX - Coordenação do Departamento de Disciplinas de Núcleo Comum;
- X – Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- XI – Núcleo de Apoio ao Estudante da FAC-FEA (NAEF);
- XII – Núcleo de Inclusão e diversidade- analisar as demandas dos alunos com necessidades especiais;
- XIII – Núcleo de Cultura e Arte;
- XIV – Núcleo de Atendimento Psicológico (NAPSI);
- XV – Núcleo de Prática Jurídica (NPJ);
- XVI – Observatório de Direitos Fundamentais e Cidadania (ODFC);

Parecer CEE 297/2025

2



- XVII – Laboratório de Empreendedorismo, Sustentabilidade e Desenvolvimento Regional (LAB-EMP);
XVIII - Departamento de Estágios Extracurriculares;
XIX - Núcleo Regional de Projetos em Políticas Públicas - FAC-FEA.

Artigo 5º - Aos Órgãos Colegiados da Faculdade aplicam-se as seguintes normas:

- I - o Colegiado delibera com a presença da maioria simples de seus membros e decide por maioria simples de votos dos presentes;
- II - o Presidente do Colegiado não participa da votação e, no caso de empate, terá o voto de qualidade;
- III - os membros dos órgãos colegiados, quando interessados particularmente em questão sujeita à deliberação da Congregação, poderão participar da discussão, sem direito a voto;
- IV - as reuniões que não se realizarem nas datas pré-fixadas no calendário anual, aprovado pelo Colegiado, serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em caso de urgência, constando da convocação a pauta dos assuntos;
- V – O Secretário da Faculdade lerá a ata da sessão anterior, que será colocada em discussão e aprovada, após as emendas, quando necessárias.

CAPÍTULO I **DA CONGREGAÇÃO**

Artigo 6º - A Congregação, órgão colegiado superior de direção pedagógica, científica, administrativa e de última instância para recursos no âmbito da Faculdade, é constituída:

- I - pelo Diretor Pedagógico, seu presidente;
- II - pelo Vice-Diretor Pedagógico;
- III - pelos professores concursados, em exercício;
- IV - por dois representantes do corpo discente;
- V - por um representante da Mantenedora;

§1º- Os representantes do corpo discente serão indicados pelo DA (Diretório Acadêmico) ou por seus pares, para mandato de 2 (dois) anos;

3

Parecer CEE 297/2025



§2º- O representante da Mantenedora será indicado pelo Conselho de Curadores para o mandato de 2 (dois) anos;

§3º- O corpo docente ocupará no mínimo 70% (setenta por cento) dos assentos da Congregação.

Artigo 7º - As reuniões da Congregação, que serão presididas pelo Diretor Pedagógico da Faculdade, podem ser ordinárias, extraordinárias e solenes.

§1º - As ordinárias serão realizadas na abertura e no encerramento do período letivo;

§2º - As extraordinárias serão realizadas a qualquer tempo, mediante convocação do Diretor Pedagógico da Faculdade, do Conselho de Cursos ou de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do colegiado, observada sempre a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e com declaração de motivo anexa;

§3º - As solenes serão realizadas por ocasião da posse do Diretor Pedagógico, de Colação de Grau e de homenagens acadêmicas.

Artigo 8º - Compete à Congregação:

I - deliberar sobre as alterações deste Regimento e submetê-las à apreciação do Conselho Estadual de Educação;

II - elaborar a lista tríplice para escolha de Diretor Pedagógico e de Vice-Diretor Pedagógico a partir de escrutínio secreto;

III - aprovar o plano anual de atividades da Faculdade;

IV - propor a instalação e funcionamento de cursos de graduação e pós-graduação,

V - julgar os recursos interpostos relativos às decisões dos demais órgãos da Faculdade em matéria didático-científica;

VI - apreciar o relatório anual de avaliação institucional, produzido pela CPA;

VII - sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades da Faculdade, bem como opinar sobre assuntos pertinentes que lhe sejam submetidos pelo Diretor Pedagógico;

VIII - decidir sobre a concessão de dignidades acadêmicas;



IX - representar aos órgãos competentes do Conselho Estadual de Educação contra o Diretor Pedagógico bem como contra a Mantenedora;
X - exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em lei e neste Regimento.

Parágrafo único - Das decisões da Congregação cabe recurso ao Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do ato da publicação.

Artigo 9º - As sessões da Congregação obedecerão às seguintes normas:

- I - o Presidente declarará aberta a sessão;
- II - o Secretário da Faculdade lerá a ata da sessão anterior, que será colocada em discussão e aprovada, após as emendas, quando necessárias;
- III - o Secretário da Faculdade lerá a pauta dos trabalhos;
- IV - a discussão da matéria constante na pauta será feita por itens sendo votadas as conclusões.

Artigo 10 - É vedado à Congregação tomar conhecimento de indicações, propostas, moções ou requerimentos de ordem pessoal que não se relacionem com os problemas do ensino ou com os interesses da Faculdade.

Artigo 11 - Das sessões da Congregação, o Secretário da Faculdade lavrará em livro próprio, Ata circunstanciada.

Parágrafo único - A pedido de interessado que pertença à comunidade FAC-FEA, poderá ser concedida cópia da ata de qualquer sessão da Congregação.

Artigo 12 - A Congregação não poderá reconsiderar ou revogar os seus atos sem a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parecer CEE 297/2025



CAPÍTULO II

DO CONSELHO DE CURSOS

Artigo 13 - O Conselho de Cursos, colegiado consultivo e deliberativo da coordenação didático-pedagógica, responsável pela integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos, dá suporte à administração da Faculdade em matérias que não sejam de competência privada da Congregação.

Artigo 14 - O Conselho de Cursos é constituído:

- I - pelo Diretor Pedagógico da Faculdade, seu presidente nato;
- II - pelo Vice-Diretor Pedagógico;
- III - pelos Coordenadores de Ensino (Cursos);
- IV - pelo Coordenador de Pesquisa e Pós-graduação;
- V - pelo Coordenador de Extensão;
- VI - pelo Coordenador do Departamento de Disciplinas de Núcleo Comum;
- VII - por um representante do corpo discente para mandato de 2 (dois) anos, indicado pelos DCE (Diretório Central dos Estudantes) ou seus pares.

Artigo 15 - São atribuições do Conselho de Cursos:

- I - Aprovar as alterações referentes ao Projeto Político Pedagógico (PPP) dos cursos, grade curricular e estrutura funcional;
- II - emitir pareceres sobre qualquer assunto de ordem administrativa, didática ou disciplinar, que a ele deva ser submetido;
- III - aprovar os Currículos dos cursos previstos neste Regimento, de acordo com as normas do Conselho Estadual de Educação e do Conselho Nacional de Educação;
- IV - assessorar o Diretor Pedagógico, emitindo pareceres quando solicitado;
- V - aprovar o regulamento dos subdepartamentos do Departamento de Disciplinas de Núcleo Comum, que serão criados de acordo com a demanda dos cursos, e aprovar os trabalhos desenvolvidos por eles;



VI - aprovar o funcionamento dos cursos de pós-graduação, bem como os de aperfeiçoamento e extensão, com os respectivos regulamentos e programas, elaborados de acordo com as normas do Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo;

VII - Avaliar a indicação do nome de candidatos ao provimento de funções docentes para serem contratados por prazo determinado, conforme a legislação em vigor, nas funções referentes a Professor Visitante, Professor Auxiliar, Professor Convidado e Professor Substituto;

VIII - Aprovar normas regulamentando o trabalho de conclusão dos cursos de graduação e estágio;

IX - aprovar os pedidos de transferência de alunos procedentes de outros estabelecimentos congêneres, nacionais ou estrangeiros, encaminhados pela Secretaria da Faculdade;

X - julgar os processos disciplinares dos estudantes que lhe forem apresentados pelo Diretor Pedagógico da Faculdade;

XI - instituir comissão de avaliação institucional.

Artigo 16 - As reuniões do Conselho de Cursos podem ser ordinárias ou extraordinárias.

§1º - As ordinárias serão realizadas bimestralmente no período letivo, convocadas pelo Diretor Pedagógico;

§2º - As extraordinárias realizar-se-ão quando necessárias, podendo ser convocadas pelo Diretor Pedagógico ou por 2/3 (dois terços), no mínimo, de seus membros.

§3º - As convocações serão feitas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, no mínimo, ressalvado caso de força maior.

Artigo 17 - O Conselho de Cursos deliberará com maioria simples de seus membros.

§1º - A votação será secreta quando for tratado caso pessoal ou a pedido de qualquer membro.

§2º - Os membros do Conselho de Cursos que não comparecerem a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas perderão seu mandato.



§3º - Das reuniões, serão lavradas, em livro próprio, atas circunstanciadas.

Artigo 18 - O Diretor Pedagógico da Faculdade, na qualidade de Presidente do Conselho de Cursos, terá o voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 19 - As reuniões do Conselho de Cursos serão secretariadas pela Secretaria Pedagógica da Faculdade.

CAPÍTULO III DA DIREÇÃO PEDAGÓGICA

Artigo 20 - A Direção Pedagógica, exercida pelo Diretor Pedagógico, é órgão executivo superior de coordenação e fiscalização das atividades da Faculdade.

Parágrafo Único - Na ausência ou em casos de impedimento, o Diretor Pedagógico será substituído pelo Vice-Diretor Pedagógico.

Artigo 21 - A chapa de candidatos aos cargos de Diretor Pedagógico e o Vice-Diretor Pedagógico serão eleitos pela Congregação e nomeada pelo Presidente da Mantenedora, dentre uma lista tríplice elaborada pela Congregação, mediante eleição, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução.

§1º - A lista referida no caput deste artigo será elaborada até um mês antes do término do mandato vigente.

§2º - A votação para eleição dos nomes que comporão a lista para Diretor Pedagógico e lista para Vice-Diretor Pedagógico, será uninominal.

§3º - Serão elegíveis membros docentes concursados com tempo mínimo de 3 (três) anos e que possuam titulação em programas *stricto sensu* recomendados pela CAPES, não havendo distinção do título para efeito de qualificação.

§4º - No caso de vacância do cargo de Diretor Pedagógico, assumirá o cargo no exercício da direção, o Vice-Diretor Pedagógico até a escolha do novo Diretor Pedagógico, nos termos da Deliberação nº 57/2006 e das

Parecer CEE 297/2025

8



normas estatutárias e regimentais da Instituição, no prazo de sessenta dias. No caso de a vacância ocorrer após transcurso de dois anos da posse, o Vice-Diretor Pedagógico ocupará o cargo até o término do mandato.

Artigo 22 - São atribuições do Diretor Pedagógico, conforme legislação em vigor:

- I - coordenar e supervisionar a elaboração e a execução do Projeto Pedagógico da Instituição;
- II - articular a atribuição de aulas nos diversos cursos da Instituição, atribuindo aulas a professores concursados, aprovados em processos seletivos e convidados, nos cursos em andamento e nos que vierem a ser aprovados pelo CEE conforme aderência na área e avaliação institucional;
- III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula exigidos por lei;
- IV - supervisionar o cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V - prover meios e supervisionar os processos de recuperação dos alunos com baixo desempenho escolar;
- VI - promover a articulação entre a Instituição e a sociedade, criando processos de integração;
- VII - supervisionar, no âmbito da Instituição, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- VIII - supervisionar o processo de desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, em colaboração com os docentes e coordenadores;
- IX - promover estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento institucional, elaborando projetos de criação de cursos;
- X - promover, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da Instituição, em relação a aspectos pedagógicos;
- XI - representar a Instituição junto aos órgãos e instâncias educacionais superiores;
- XII - executar outras tarefas correlatas que promovam a Instituição;



XIII - responder às comissões de especialistas dos órgãos superiores sobre o desempenho do curso sob sua responsabilidade, participar dos processos e acompanhar comissão de especialistas na avaliação institucional e outras deliberadas pelos órgãos superiores;

XIV - fazer cumprir as normas regimentais e legislação pertinentes;

XV - executar demais atividades inerentes à função;

XVI - cumprir e fazer cumprir a legislação do ensino vigente;

XVII - zelar pela fiel execução do regimento da Faculdade e das decisões emanadas;

XVIII - representar a Faculdade junto à Mantenedora;

XIX - convocar e presidir as reuniões da Congregação e do Conselho de Cursos;

XX - executar as deliberações da Congregação, do Conselho de Cursos e do Conselho Estadual de Educação (CEE);

XXI - atestar e organizar o horário de trabalho e a frequência dos colaboradores da Faculdade; e Funcionários da Secretaria, Biblioteca e demais funções que exerçam atividades pedagógicas ou de extensão;

XXII - organizar o quadro administrativo da Secretaria da Faculdade e elaborar o respectivo regimento disciplinar de seu pessoal, submetendo-o à aprovação da Entidade Mantenedora;

XXIII - aprovar os horários dos exames finais, bem como os das provas regimentais e de sua respectiva segunda chamada, organizados pela Secretaria;

XIV - assinar os diplomas e certificados conferidos pela Faculdade, com o Secretário desta;

XXV - assinar correspondência oficial, termos e despachos lavrados em seu nome ou por deliberação da Congregação ou do Conselho de Cursos;

XXVI - organizar junto à Secretaria o calendário escolar que será aprovado em reunião de Congregação;

XXVII - fornecer à Mantenedora os subsídios necessários à elaboração do orçamento da Faculdade, tais como o número total de alunos e a carga horária anual dos cursos, proposta de cursos de extensão e pesquisa;

XXVIII - supervisionar os serviços da Biblioteca;



XXIX – Aplicar penalidades de acordo com as normas estabelecidas no Regimento;

XXX - fixar data da sessão de colação de grau e aprovar o respectivo local.

Artigo 23 - O Diretor Pedagógico, nos casos imprevistos ou de extrema urgência, poderá tomar medidas que se fizerem necessárias *ad-referendum* da Congregação, desde que não envolva matéria pertinente à legislação do ensino superior ou da competência do Conselho Estadual de Educação.

Artigo 24 - Em qualquer reunião regimentalmente presidida pelo Diretor Pedagógico este terá, em caso de empate, além do seu voto, o de qualidade.

Artigo 25 - São atribuições do Vice-Diretor Pedagógico:

- I - Substituir o Diretor Pedagógico em seus impedimentos legais;
- II - No exercício da direção, executar todas as atividades inerentes à função;
- III - desempenhar funções delegadas pelo Diretor Pedagógico;
- IV - assessorar o Diretor Pedagógico, no exercício de suas atribuições, exercendo todas as suas atribuições.

Artigo 26 - Nas ausências ou nos impedimentos simultâneos do Diretor Pedagógico e do Vice-Diretor Pedagógico, a direção será exercida por um dos membros do Conselho de Cursos eleito pelos seus pares.

CAPÍTULO IV

DOS COLEGIADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Artigo 27 - Para cada curso de Graduação haverá um Colegiado de Curso, composto pelo Coordenador, pelos professores que lecionam no curso e por um representante discente.

Parágrafo Único - O Coordenador de Curso será indicado (eleito) pelos seus pares e empossado pelo Diretor Pedagógico, que encaminhará ao

Parecer CEE 297/2025

11



Presidente da Mantenedora para sua nomeação, para um mandato de 2 (dois) anos, permitido uma recondução.

Sugestão do artigo 27, parágrafo único: O coordenador do curso será eleito pelos seus pares e nomeado pelo Presidente da Mantenedora para um mandato de 2 anos, permitida uma recondução

Artigo 28 - O Coordenador de Curso exercerá suas funções em uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, composta de aulas dadas e atividades de coordenação, podendo se estender para os cursos lecionados em dois períodos.

§ 1º - Aos Coordenadores de Curso poderão ser atribuídas, no máximo, 12 (doze) aulas semanais em cada semestre.

§ 2º - Os Coordenadores de Cursos deverão exercer suas funções prioritariamente nos períodos em que ocorram as aulas do(s) curso(s) os quais coordena.

§ 3º - É requisito mínimo para os Coordenadores de Curso possuir título de Mestre, reconhecido pela CAPES, priorizando experiência acadêmica docente mínima de 3 (três) anos.

Parágrafo Único – As excepcionalidades serão solicitadas à Direção Pedagógica, discutidas e votadas nas reuniões de Conselho de Cursos.

Artigo 29 - São atribuições do Coordenador de Curso:

I - analisar, aprovar, acompanhar e avaliar a execução de planos e projetos desenvolvidos pelos professores e o cumprimento da carga horária;

II - convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso, com direito a voto de Presidente, além do de qualidade;

III - cumprir e fazer cumprir o Regimento, as determinações dos órgãos superiores e a legislação pertinente;

IV - providenciar a elaboração e remessa do relatório semestral das atividades do curso ao Diretor Pedagógico com cópia para Secretaria Pedagógica;

Parecer CEE 297/2025

12



- V - zelar pelo bom andamento do curso, tratando junto aos docentes de todos os problemas a eles pertinentes, encaminhando pareceres, sugestões, recomendações e recursos a quem de direito;
- VI - zelar pelo cumprimento das atribuições inerentes à função docente e técnico-administrativa;
- VII - analisar as solicitações de transferências e organizar programa de adaptações
- VIII - organizar a atribuição de aulas junto a direção pedagógica
- IX - coordenar e supervisionar as atividades extracurriculares programadas para o curso;
- X - propor à Diretoria Pedagógica contratações de docentes, professores substitutos e convidados, admitidos em caráter temporário (DACT), e dispensas;
- XI - instruir os processos que devam ser submetidos aos órgãos superiores;
- XII - zelar pelo cumprimento do regimento dos estágios supervisionados, bem como, orientar e acompanhar os professores orientadores dos trabalhos de conclusão de curso (TCC);
- XIII - Organizar junto aos docentes e discentes a orientação e elaboração dos TCCs;
- XIV - exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pelos órgãos superiores ou ainda pelo regimento;
- XV - responder às comissões de especialistas dos órgãos superiores sobre o desempenho do curso sob sua responsabilidade, participar dos processos e acompanhar comissão de especialistas na avaliação institucional e outras deliberadas pelos órgãos superiores;
- XVI - participar da elaboração e implementação da estrutura curricular do curso;
- XVII - Propor normas para o sistema de verificação do rendimento escolar, conforme prescreve o regimento;
- XVIII – Preparar e orientar as turmas para a realização de concursos, provas e outras avaliações externas;
- XIX – Participar do processo de captação de alunos;

Parecer CEE 297/2025

13



XX – Colaborar com a Coordenação de Extensão e zelar pelos projetos de extensão.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Artigo 30 – A Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação será exercida por um professor com os seguintes requisitos:

- I – Título de Doutor, reconhecidos pela CAPES;
- II – Ter experiência docente mínima de 3 (três) anos.

Parágrafo Único – O Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação será indicado em lista tríplice pela Congregação, que será encaminhada para escolha do Diretor Pedagógico, que encaminhará ao Presidente da Mantenedora para sua nomeação, para um mandato de 2(dois) anos, permitida uma recondução.

Artigo 31 – O Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação exercerá suas funções em uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º - Ao Coordenador poderão ser atribuídas, no máximo, 12 (doze) aulas semanais

§ 2º - O Coordenador deverá exercer suas funções prioritariamente nos períodos em que ocorram as aulas dos cursos.

Artigo 32 – São atribuições do Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação:

I – Fomentar a pesquisa na instituição por meios de projetos e programas, visando o processo de iniciação científica, de grupos de pesquisa, da produção científica docente e discente, e difusão do conhecimento;

II – elaborar, coordenar e implementar projetos de pós-graduação, com base na necessidade do mercado, do município e região, com foco no crescimento e na missão institucional;

III – Colaborar na criação, manutenção e desenvolvimento de núcleos institucionais relacionados com o pilar da ciência e pós-graduação;



- IV – realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades acadêmicas, analisando os resultados e propondo intervenções vinculadas a sua área de atuação;
- V – participar da elaboração, coordenação e da implementação do projeto pedagógico da Instituição;
- VI – promover a articulação com a comunidade e o mercado de trabalho, criando processos de integração da sociedade com a Instituição;
- VII – zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
- VIII – executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato;
- IX – responder às comissões de especialistas dos órgãos superiores sobre o desempenho do curso sob sua responsabilidade, participar dos processos e acompanhar comissão de especialistas na avaliação institucional e outras deliberadas pelos órgãos superiores.

CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO DE ENSINO E EXTENSÃO

Artigo 33 – A Coordenação de Ensino e Extensão será exercida por um professor com os seguintes requisitos:

- I – Pós-graduação, reconhecida pelo MEC e/ou CAPES;
- II – Ter experiência docente mínima de 3 (três) anos.

Parágrafo Único – O Coordenador de Ensino e Extensão será indicado em lista tríplice pela Congregação, que será encaminhada para escolha do Diretor Pedagógico, que encaminhará ao Presidente da Mantenedora para sua nomeação, para um mandato de 2 (dois) anos, permitido uma recondução.

Artigo 34 – O Coordenador de Ensino e Extensão exercerá suas funções em uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º - Ao Coordenador poderão ser atribuídas, no máximo, 12 (doze) aulas semanais.

§ 2º - O Coordenador deverá exercer suas funções prioritariamente nos períodos em que ocorram as aulas dos cursos.



Artigo 35 – São atribuições do Coordenador de Ensino e Extensão:

- I – elaborar, coordenar, implementar os projetos de ensino e extensão universitária, planejando, orientando, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar regularidade no desenvolvimento do processo educativo, com base na prestação de serviços integrando a Instituição à comunidade;
- II – auxiliar os coordenadores de curso e professores das disciplinas convencionais e extensionistas para garantir a execução das atividades;
- III – supervisionar, juntamente com o coordenador do curso a implementação, documentação, execução e resultados dos projetos das disciplinas extensionistas;
- IV – colaborar na criação, manutenção e desenvolvimento de núcleos institucionais relacionados com o pilar do ensino e extensão;
- V – realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades acadêmicas, analisando os resultados e propondo intervenções vinculadas a sua área de atuação;
- VI – participar da elaboração, coordenação e da implementação do projeto pedagógico da Instituição;
- VII – promover a articulação com a comunidade e o mercado de trabalho, criando processos de integração da sociedade com a Instituição;
- VIII – zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
- IX – executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato;
- X – responder às comissões de especialistas dos órgãos superiores sobre o desempenho do curso sob sua responsabilidade, participar dos processos e acompanhar comissão de especialistas na avaliação institucional e outras deliberadas pelos órgãos superiores.

CAPÍTULO VII

DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP)

Artigo 36 – O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) será responsável pela avaliação e acompanhamento dos aspectos éticos envolvidos nas pesquisas e



projetos científicos desenvolvidos na Faculdade, com base nas normativas éticas vigentes;

Parágrafo único – O CEP será composto por 3 (três) professores doutores, eleitos pela Congregação da Faculdade, com mandato de 2 (dois) anos e nomeados pelo Diretor Pedagógico, permitida uma reeleição e serão remunerados de acordo com a demanda, previamente autorizada pela Direção Administrativa.

CAPÍTULO VIII

DO I.S.E. (INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO)

Artigo 37 - O I.S.E. manterá a integração de cursos de Licenciatura, de formação de profissionais para a educação básica, de programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de cursos superiores que queiram se dedicar à educação básica.

Artigo 38 - O I.S.E. tem a finalidade de integrar todas as Licenciaturas da FAC-FEA.
§ 1º - O Coordenador do I.S.E. será indicado pelos seus pares em lista tríplice, que será encaminhada para escolha do Diretor Pedagógico, que encaminhará ao Presidente da Mantenedora para sua nomeação para um mandato de dois anos, permitido uma recondução
§ 2º - O Instituto Superior de Educação - I.S.E. terá como marco regulatório o regimento interno da FAC-FEA.

TÍTULO III

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOS SERVIÇOS

Artigo 39 – São serviços auxiliares da administração, subordinados à Direção Pedagógica:

- I – a Secretaria;
- II – a Biblioteca;
- III – os Laboratórios;



IV – os Serviços;
V – a Tesouraria e a Contabilidade.

Artigo 40 – A admissão de pessoal para os serviços auxiliares será feita pela Entidade Mantenedora segundo a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) vigente, as disposições legais específicas e por proposta do Diretor Pedagógico da Faculdade, através de Concurso Público ou Processo Seletivo, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO I DA SECRETARIA

Artigo 41 – A Secretaria, dirigida por um Secretário com nível superior, admitido através de concurso público, conforme legislação em vigor. O Secretário centralizará todo o movimento administrativo da Faculdade, sob a orientação do Diretor Pedagógico.

Artigo 42 – A Secretaria, além do necessário para expediente, terá sob guarda direta do(a) Secretário(a) arquivos e livros especiais para registros, termos, inscrições e demais assentamentos fixados por este Regimento e pela Legislação em vigor.

Artigo 43 – Nenhum documento será retirado da Secretaria sem prévio registro e autorização do Diretor Pedagógico.

Artigo 44 – Compete ao Secretário:

- I – superintender e fiscalizar os serviços da Secretaria Geral, fazendo a distribuição dos trabalhos entre seus auxiliares;
- II – ter profundos conhecimentos da legislação educacional e legislações do CEE relativa ao ensino superior e ensino médio;
- III – estar em constante processo de estudo, discussão e de aperfeiçoamento sobre suas atividades;
- IV – orientar e preparar a documentação didático-pedagógica e legislação para abertura de novos cursos;

Parecer CEE 297/2025

18



- V – redigir e subscrever os editais de chamada para matrícula, os quais serão publicados por ordem da Diretoria Pedagógica;
- VI – apresentar ao Diretor Pedagógico, em tempo hábil, os documentos a serem despachados;
- VII – supervisionar a publicação dos quadros de notas de aproveitamento e avaliações e a relação de faltas;
- VIII – secretariar e lavrar a competente ata das reuniões da Congregação ou de outros órgãos, quando nomeado pelo Diretor Pedagógico para tal fim;
- IX – expedir a correspondência da Faculdade, inclusive a pertinente à Secretaria Geral;
- X – Atender pedidos de informação ou esclarecimentos de interessados relativos aos assuntos que forem pertinentes à sua responsabilidade, conforme o regimento da Faculdade;
- XI – cumprir e fazer cumprir os despachos e determinações do Diretor Pedagógico;
- XII – elaborar e discutir o calendário escolar com as coordenadorias de cursos e submetê-lo à apreciação da Congregação para aprovação;
- XIII – assinar, com o Diretor Pedagógico, diplomas, certificados, históricos e atestados escolares;
- XIV – zelar pela disciplina no recinto da Secretaria, não permitindo a presença de pessoas estranhas às atividades;
- XV – realizar todos os demais atos para o fiel desempenho do seu trabalho;
- XVI – chefiar a Secretaria, sendo-lhe subordinados os funcionários desta;
- XVII – encaminhar aos órgãos competentes, por meio digital, a relação dos alunos matriculados, bem como as alterações havidas;
- XVIII – fornecer mensalmente ao Diretor Pedagógico e aos Coordenadores de Cursos a carga horária dada, por disciplina;
- XIX – coordenar a organização de todos os horários das atividades escolares;
- XX – manter atualizados leis, regimentos, instruções, despachos, ordens de serviço e os livros de escrituração.



Artigo 45 – Aos auxiliares do Secretário, também admitidos através de concurso público, conforme legislação em vigor, compete executar os serviços da Secretaria que lhe forem distribuídos.

CAPÍTULO II DA BIBLIOTECA

Artigo 46 – A Biblioteca será dirigida por bibliotecário legalmente habilitado, admitido através de Concurso Público, conforme legislação em vigor.

§ 1º - A Biblioteca deverá ser organizada segundo os princípios mais modernos da biblioteconomia.

§ 2º - Seu funcionamento reger-se-á por regulamento próprio, aprovado pelo Conselho de Cursos.

Artigo 47 – Compete ao Bibliotecário:

I – organizar, coordenar, supervisionar e executar trabalhos relativos às atividades biblioteconómicas, desenvolvendo sistemas de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar as informações de caráter geral ou específico e coloca-las à disposição dos usuários, seja em biblioteca ou em centros de documentação e informação;

II – executar serviços de catalogação e classificação de acervo bibliográfico, utilizando regras e sistemas específicos para armazenar e recuperar livros, colocando-os à disposição dos usuários;

III – organizar fichários, catálogos e índices para possibilitar o armazenamento e a localização rápida e eficiente de livros, de acordo com os assuntos;

IV – planejar e executar a aquisição de material bibliográfico, consultando catálogos de editoras, efetuando levantamentos bibliográficos, selecionando a compra ou doação de livros, periódicos e vídeos para atualizar o acervo da biblioteca;

V – atender o público que procura a biblioteca, indicando-lhes as fontes de informação, para facilitar as consultas e pesquisas;



- VI – organizar o serviço de intercâmbio, estabelecendo contatos ou correspondências com as associações, federações, órgãos, outras bibliotecas e centros de pesquisa e de documentação, para possibilitar a troca de informações;
- VII – orientar tecnicamente e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos funcionários da unidade referente à encadernação de livros ou documentos, para assegurar a conservação do material bibliográfico;
- VIII – efetuar rigoroso controle sobre os empréstimos de livros e estabelecimento de períodos de entrega e devolução;
- IX – divulgar o acervo, organizando exposições e eventos culturais, distribuindo catálogos ou convites para visitas à biblioteca a fim de despertar no público maior interesse pela leitura;
- X – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CAPÍTULO III **DOS LABORATÓRIOS**

Artigo 48 – A organização e funcionamentos dos Laboratórios serão definidos por Regulamento próprio, aprovado no Conselho de Cursos, e pelo Regimento Interno da FAC-FEA.

CAPÍTULO IV **DOS SERVIÇOS**

Artigo 49 – Os Serviços são atividades de integração entre a Faculdade e a Comunidade.

§ 1º- A organização e funcionamento dos serviços serão definidos por Regulamento próprio, aprovado no Conselho de Cursos e de acordo com o Regimento interno da FAC-FEA.

Parecer CEE 297/2025

21



CAPÍTULO V

DA TESOURARIA E DA CONTABILIDADE

Artigo 50 – A Entidade Mantenedora, por seus órgãos próprios, prestará os serviços de Tesouraria e de Contabilidade.

TÍTULO IV

DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I

DO PROCESSO SELETIVO – COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Artigo 51 – O ingresso no primeiro semestre do Curso de Graduação far-se-á por meio de Processo Seletivo, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 52 – O Processo Seletivo constará de método classificatório, definido em edital e consoante disposições vigentes.

Parágrafo Único – O Edital, publicado em redes de circulação no Município, e, no site da Instituição, explicitará as disciplinas e métodos sobre os quais versarão as provas, o número de vagas oferecidas por ano e curso, a documentação exigida, prazo para inscrição e taxa que deverá ser recolhida e horário das provas

Artigo 53 – O Processo Seletivo será elaborado por uma Comissão constituída por Professores da Faculdade, indicados pelo Diretor Pedagógico ou por Instituição especializada, contratada ou conveniada pela Mantenedora, seguidas as normas da legislação vigente.

Artigo 54 – O Processo Seletivo não será passível de revisão.

Artigo 55 – A inscrição ao Processo Seletivo será feita por meio de requerimento apropriado, de forma escrita ou digital.



Artigo 56 – A classificação será feita pela ordem decrescente dos resultados obtidos, sem ultrapassar o limite de vagas fixado, excluídos os candidatos que não obtiverem os níveis mínimos estabelecidos pelas normas vigentes.

§ 1º - A classificação obtida é válida para a matrícula no período letivo para o qual se realiza o processo seletivo, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerê-la ou, em o fazendo, não apresentar a documentação regimental completa, dentro dos prazos fixados.

§ 2º - Na hipótese de restarem vagas não preenchidas, poderá realizar-se novo processo seletivo, e ainda restando vagas, nelas poderão ser recebidos alunos transferidos de outro curso ou instituição ou portadores de diploma de graduação, dentro dos prazos fixados.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA

Artigo 57 – Os requerimentos de matrícula dirigidos ao Diretor Pedagógico da Faculdade deverão ser apresentados dentro dos prazos que forem fixados pela Faculdade.

§ 1º - Para matrícula inicial nos cursos de graduação ministrados pela Faculdade, serão exigidas cópias dos seguintes documentos:

- a) xerox ou arquivo digital legível e atualizado de documento de identidade;
- b) certificado de conclusão do Curso de Ensino Médio ou equivalente;
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento.

Artigo 58 – A matrícula é feita no início de cada ano letivo, para os candidatos aprovados no Processo Seletivo, e renovada semestralmente, em prazos estabelecidos no Calendário Escolar

§ 1º - Ressalvado o disposto no artigo 59, a não renovação da matrícula implica abandono do curso e desvinculação do aluno da Faculdade.



§ 2º - O requerimento de renovação de matrícula é instruído com o comprovante de pagamento ou de isenção da respectiva taxa e comprovante de quitação do semestre anterior.

Artigo 59 – É concedido o trancamento de matrícula para o efeito de, interrompidos temporariamente os estudos, manter o aluno sua vinculação à Faculdade e seu direito à renovação de matrícula.

§ 1º - O trancamento é concedido se requerido até o decurso da primeira metade do período letivo, por tempo expressamente estipulado no ato, que não pode ser superior a 4 (quatro) períodos letivos, incluindo aquele em que foi concedido.

§ 2º - O trancamento será solicitado por meio de requerimento ao Diretor Pedagógico.

Artigo 60 – É concedido o cancelamento de matrícula se requerido até o decurso do primeiro mês do semestre letivo.

Artigo 61 – O candidato portador de Diploma de Curso Superior reconhecido, com diploma devidamente registrado, poderá requerer dispensa de disciplinas cursadas, apresentando o programa realizado, avaliados pelo coordenador de curso e ouvidos o(s) professor(es) das disciplina(s) quando necessário.

Parágrafo Único – Poderá implicar dispensa de disciplina também o candidato que tenha feito parte de Curso Superior reconhecido, em cujo currículo constem uma ou mais disciplinas do currículo desta Faculdade, mediante a apresentação do programa ministrado pela Instituição de origem, para a apreciação do(s) professor(es) da(s) disciplina(s).

Artigo 62 – Não será concedida matrícula ao aluno que revele conduta moral ou cívica incompatível com o regime disciplinar da Faculdade.

Parecer CEE 297/2025

24



CAPÍTULO III **DA TRANSFERÊNCIA**

Artigo 63 – É concedida matrícula a aluno transferido de curso superior de instituição congênere, nacional ou estrangeira, na estrita conformidade das vagas existentes e requerida nos prazos fixados, observadas as determinações legais pertinentes.

Artigo 64 – O aluno transferido está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitados os estudos realizados com aprovação no curso de origem.

CAPÍTULO IV **DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

Artigo 65 – O ano letivo regular, que independe do ano civil, tem no mínimo 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais.

§ 1º - O período letivo prolongar-se-á sempre que necessário para que se completem os dias letivos previstos, bem como para o integral cumprimento do conteúdo e carga horária estabelecidos nos programas das disciplinas nele ministradas.

§ 2º - Entre os períodos letivos regulares poderão ser executados programas de ensino não curriculares e de pesquisa, objetivando a utilização dos recursos materiais e humanos disponíveis.

Artigo 66 – As atividades da Faculdade são previstas semestralmente em calendário escolar, no qual constarão, pelo menos, o início e encerramento dos períodos de matrícula, dos períodos letivos e nestes, dos períodos de exames.



CAPÍTULO V

DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Artigo 67 – A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a freqüência e o aproveitamento.

SEÇÃO I

DA FREQUÊNCIA

Artigo 68 - A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitida apenas aos matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas.

§ 1º - Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtenha frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas e demais atividades programadas.

§ 2º - A verificação e registro da frequência é de responsabilidade do professor, e seu controle, para o efeito do parágrafo anterior, da Secretaria.

SEÇÃO II

DAS NOTAS

Artigo 69 – As notas serão graduadas de 0 (zero) a 10 (dez).

Artigo 70 – Ao aluno, no final de cada semestre, serão atribuídas médias de aproveitamento individuais a cada disciplina.

§ 1º - As notas de aproveitamento serão baseadas em provas bimestrais escritas e individuais, sendo que outras formas de avaliação não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da média bimestral;

§ 2º - A média aritmética das duas notas de aproveitamento será a média final do aproveitamento da disciplina;

§ 3º - Nas disciplinas extensionistas e disciplinas com atividades práticas, as notas serão atribuídas de acordo com a realização das



atividades da disciplina, que forem aprovadas previamente pelo Colegiado de Curso, não se aplicando o §1º.

SEÇÃO III DO EXAME FINAL

Artigo 71 – Completados os limites mínimos de dias letivos, haverá para cada disciplina um exame final escrito, versando sobre a matéria lecionada, ao qual concorrerão todos os alunos habilitados.

Artigo 72 - Para estar habilitado à prestação de exame final, o aluno deverá, simultaneamente:

- I – ter cumprido a frequência exigida no Artigo 68;
- II – ter média de aproveitamento não inferior a 3,0 (três) pontos;

Artigo 73 - Será dispensado de exame final da disciplina, o aluno que, ao mesmo tempo:

- I - cumprir a frequência exigida no artigo 68;
- II - obtiver média de aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete).

SEÇÃO IV DA APROVAÇÃO

Artigo 74 - Serão considerados aprovados na disciplina os alunos que, satisfeitas as exigências de frequência:

- I - obtiverem média de aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete);
- II - submetidos a exame final, obtiverem média aritmética da nota do exame final com a média de aproveitamento igual ou superior a 5,0 (cinco).
- III – Para as disciplinas extensionistas, a aprovação do aluno está condicionada a realização das práticas e entrega dos documentos institucionais comprobatórios, de acordo com o §3º do art. 70.



SEÇÃO V

DA ADAPTAÇÃO E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Artigo 75 - Terão direito ao processo de adaptação os alunos portadores de cursos superiores concluídos ou incompletos, e alunos em regime de transferência.

SEÇÃO VI

DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Artigo 76 - O Estágio Supervisionado é coordenado pelos Coordenadores de Cursos ou por docentes designados para esse fim, e consiste na prática de atividades pré-profissionais, exercidas em situações reais de trabalho.

§ 1º- Observadas as normas gerais deste Regimento, os estágios obedecerão a regulamentos próprios para cada curso, elaborados pelos respectivos coordenadores e aprovados pelo Conselho de Cursos;

§ 2º - Para cada aluno é obrigatória a integralização da carga horária total do estágio, desde que esteja previsto no currículo pleno do Curso, podendo se incluir as horas destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades.

SEÇÃO VII

DO REGIME DE DEPENDÊNCIA

Artigo 77 - O aluno que não obtiver aproveitamento final em mais de 4 (quatro) disciplinas será analisado individualmente pelo coordenador de curso e direção pedagógica;

§ 1º - O aluno que apresentar insuficiência de frequência com bom aproveitamento na disciplina será analisado a forma de compensação de horas pelo coordenador e diretor pedagógico;

§ 2º- O aluno que apresentar insuficiência de aproveitamento em até 4 (quatro) disciplinas, poderá matricular-se no semestre seguinte, podendo cursar as disciplinas em regime de dependência desde que não apresente incompatibilidade de horário das aulas;

Parecer CEE 297/2025

28



§ 3º- O aluno com disciplinas em regime de dependência não poderá se matricular no penúltimo semestre de seu curso sem tê-las cumprido;
§4º - As disciplinas que possuem caráter de continuidade (Ex.: I e II, etc.) a dependência deverá ser cursada no semestre imediatamente posterior à reprovação.

SEÇÃO VIII **DA REPROVAÇÃO**

Artigo 78 - Ao aluno que não concluir o Curso no período de integralização, estabelecido pela legislação vigente, o mesmo deverá prestar provas do Processo Seletivo para ingresso no curso.
Parágrafo Único - No processo de matrícula inicial, o aluno deverá requerer o aproveitamento de disciplinas já cursadas e concluídas anteriormente.

CAPÍTULO VI **DA CONCESSÃO DE GRAUS, DIPLOMAS E TÍTULOS**

SEÇÃO I **DOS GRAUS E DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO**

Artigo 79 - A Faculdade conferirá o grau de Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo aos alunos que hajam concluído o curso de Graduação nesta Faculdade, atendidas as exigências de frequência, aproveitamento e aprovação em todas as disciplinas previstas no seu currículo.

Artigo 80 - A colação de grau será realizada em sessão solene.

SEÇÃO II **DOS CERTIFICADOS**

Parecer CEE 297/2025



Artigo 81 - Aos alunos que concluírem cursos de pós-graduação, especialização, aperfeiçoamento, aprimoramento, capacitação, curso livre, eventos ou extensão promovidos pela Faculdade serão concedidos os correspondentes Certificados e Diplomas.

SEÇÃO III DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Artigo 82 - A Faculdade poderá conferir o título honorífico de Professor Emérito a personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham concorrido de maneira notória para o progresso das artes ou das ciências.

§ 1º - A proposta da concessão do título honorífico poderá ser feita por membros do Corpo Docente ou por membros do Corpo Discente.

§ 2º - A proposição será submetida à aprovação pela Congregação, que deverá manifestar-se favoravelmente, pela expressão mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 3º - A outorga do título se fará em sessão solene.

TÍTULO V DA COMUNIDADE ESCOLAR

CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 83 - O corpo docente da Faculdade será constituído pelos integrantes da carreira de magistério superior, organizado com observância da legislação pertinente.

Artigo 84 - São as seguintes as categorias docentes da Faculdade, no regime da CLT, atendidas as normas do Conselho Estadual de Educação:

Parecer CEE 297/2025

30



I - Professor I - Graduado/ Especialista;

II - Professor II - Mestre;

III - Professor III - Doutor.

Artigo 85 - Poderão ser admitidos, desde que verificadas a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, Professores Colaboradores, Professor Visitante e Auxiliar de Ensino, para realização de atividades específicas e pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, ouvido o Conselho de Cursos e Conselho de Curadores, na forma do estatuto da Mantenedora, de acordo com a Lei Complementar 152/2004.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS DO CORPO DOCENTE

Artigo 86 - O Professor tem assegurado o direito de progressão funcional, conforme disposto no Plano de Carreira e Salários do Magistério Superior da Fundação Educacional Araçatuba, de acordo com a Lei Complementar 152/2004.

SEÇÃO III

DOS DEVERES DO CORPO DOCENTE

Artigo 87 - São deveres do corpo docente:

- I - elaborar planos de ensino pertinente a cada disciplina seguindo a
ementa proposta para o curso e entregá-lo à Secretaria no prazo
fixado pela Coordenação de curso.
- II - ministrar ensino das disciplinas e assegurar a execução da
totalidade do programa aprovado, de acordo com o horário
pré-estabelecido;
- III - registrar a matéria lecionada e controlar a frequência dos alunos;
- IV - responder pela ordem nas suas salas de aula, pelo uso do material
e pela sua conservação;



- V - orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extracurriculares previstas para a disciplina;
- VI - cumprir e fazer cumprir as disposições referentes à verificação do aproveitamento escolar dos alunos;
- VII - fornecer à Secretaria as notas correspondentes aos trabalhos, provas e exames, dentro dos prazos fixados pelo Coordenação do curso.
- VIII - comparecer às reuniões e solenidades dos Colegiados e dos Departamentos dos quais participe;
- IX - propor à Coordenação de curso medidas para assegurar e melhorar a eficiência do ensino;
- X - participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito.

CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 88 - O Corpo Discente da Faculdade é constituído por alunos regularmente matriculados.

Parágrafo Único - O ato da matrícula importa para o aluno no compromisso formal de respeitar a Lei, este Regimento e as autoridades de que dele se originam, constituindo falta punível a sua transgressão ou o seu desentendimento.

Artigo 89 - São os seguintes os direitos e os deveres dos membros do Corpo Discente:

- I - aplicar a máxima diligência no aproveitamento do ensino ministrado, comparecendo pontualmente e com assiduidade aos trabalhos escolares;



- II - observar o regime escolar e disciplinar estabelecido pela legislação vigente e por este Regimento;
- III - abster-se de qualquer ato que possa, direta ou indiretamente, ser a causa de perturbação da ordem, ofensa aos bons costumes, desrespeito às autoridades da Faculdade, da Entidade e do Corpo Docente;
- IV - contribuir, na esfera de sua ação, para o prestígio crescente da Faculdade;
- V - pagar com regularidade as contribuições estipuladas pelo plano financeiro da Mantenedora;
- VI - representar ao Diretor Pedagógico, individualmente ou em comissão, oralmente ou por escrito;
- VII - na aferição do rendimento escolar, poderá o aluno recorrer, em petição fundamentada, à Diretoria Pedagógica da Faculdade, que nomeará uma comissão especial para a devida revisão;
- VIII - comparecer às reuniões dos órgãos colegiados na forma da Lei e deste Regimento;
- IX - eleger a Representação Estudantil e a Diretoria do Diretório Acadêmico, na forma da Lei e deste Regimento.

SEÇÃO II

DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

Artigo 90 -O conjunto dos estudantes da Instituição tem como entidade representativa o Diretório Central dos Estudantes.

Parágrafo Único - A organização, o funcionamento e as atividades do Diretório Central dos Estudantes são definidos em estatuto aprovado em congresso estudantil.

Artigo 91 -Os alunos de cada curso têm direito à organização de Centros Acadêmicos ou Diretórios Acadêmicos como suas entidades representativas.



Parágrafo Único - A organização, o funcionamento e as atividades dos Centros Acadêmicos ou Diretórios Acadêmicos são estabelecidos em seu estatuto, aprovado em assembléia geral.

Artigo 92 - A representação estudantil tem por objetivo promover a cooperação da comunidade acadêmica e o aprimoramento da instituição, vedadas atividades de natureza político partidária.

Artigo 93 - O mandato dos representantes estudantis é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Artigo 94 - É vedado o exercício da mesma representação estudantil em mais de um órgão colegiado acadêmico.

CAPÍTULO III **DO PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

Artigo 95 - O pessoal técnico e administrativo necessário será admitido, licenciado, dispensado por portarias ou atos da Entidade Mantenedora, por proposta do Diretor Pedagógico da Faculdade e em consonância com a legislação vigente.

Parágrafo Único - As atribuições do pessoal técnico e administrativo são discriminadas por instruções, baixadas pelo Diretor Pedagógico, submetidas à Entidade Mantenedora.

TÍTULO VI **DO REGIME DISCIPLINAR**

CAPÍTULO I **DO EXERCÍCIO**

Parecer CEE 297/2025

34



Artigo 96 - Exercem a disciplina na Faculdade:

- I - O Diretor Pedagógico, em todo o estabelecimento;
- II - Os Coordenadores nos seus respectivos cursos e estágios supervisionados;
- III - Os Professores, nas respectivas classes e nos atos escolares;
- IV - O(a) Secretário(a), na Secretaria e seções dependentes;
- V - O(a) Bibliotecário(a) na Biblioteca;
- VI - O responsável pelo Laboratório, nas suas dependências;

CAPÍTULO II **DO CORPO DOCENTE**

Artigo 97 - Na infringência de deveres, os membros do Corpo Docente estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

- I - advertência;
- II - repreensão;
- III - suspensão até 30 (trinta) dias;
- IV - dispensa.

Artigo 98 - Incorrerão na pena de advertência os membros do corpo docente que descurarem dos deveres de sua função ou tiverem comportamento reprovável em suas relações com os colegas, funcionários ou alunos.

Artigo 99 - A pena de suspensão será aplicada ao membro do Corpo Docente que faltar com o respeito ao Presidente da Entidade Mantenedora, ao Diretor Pedagógico, aos Professores ou, de alguma forma, ofender a dignidade do magistério.

Parágrafo Único - Incorrerá na mesma pena o que procurar com palavras ou atos, desprestigar a Faculdade, a Congregação ou o Diretor Pedagógico.

Artigo 100 - Será obrigatória, nesta Faculdade, a freqüência dos professores, bem como a execução integral dos programas de ensino.



§ 1º - Será passível de repreensão, o professor que, sem motivo aceito como justo, deixar de cumprir o programa a seu cargo ou horário de trabalho a que esteja obrigado.

§ 2º - A reincidência nas faltas previstas neste artigo será considerada abandono de cargo e implicará pena de dispensa.

Artigo 101 - Caberá a pena de dispensa ao membro do Corpo Docente que:

- I - revelar-se indigno ao magistério, pelo seu comportamento dentro ou fora da Faculdade;
- II - servir-se das funções do seu cargo para atos qualificados em lei como crime;
- III - revelar incapacidade didática e desídia no desempenho de suas funções.

Artigo 102 - A aplicação das penas de que se trata esta seção, exceto a de advertência, deverá ser precedida de processo administrativo, nos termos da legislação vigente, conduzido e julgado pelo órgão previsto no Estatuto da Fundação – Comissão de Processo Administrativo – CPA, durante o qual se facultará ao acusado ampla defesa.

CAPÍTULO III **DO CORPO DISCENTE**

Artigo 103 - A disciplina abrange os seguintes itens:

- I - respeito e obediência às autoridades;
- II - exatidão nos horários;
- III - aplicação e trabalho durante o curso;
- IV - correção no modo de tratar e de se comportar.

Artigo 104 - Consideram-se transgressões disciplinares:

- I - desrespeito a qualquer membro ou a qualquer determinação da Diretoria Pedagógica ou do Corpo Docente;
- II - ofensa física ou moral contra aluno ou contra funcionário;
- III - danificação de material pertencente à Faculdade;



- IV - improbidade na execução dos atos ou trabalhos escolares;
- V - qualquer atitude manifestada por ato ou por escrito, no recinto da Faculdade ou fora dela, que redunde em desprestígio ou desacato ao estabelecimento, ou ao seu Diretor Pedagógico ou Corpo Docente;
- VI - usar dependência ou recinto escolar para praticar ato contrário à moral ou à ordem pública.

Artigo 105 - Às faltas previstas no artigo anterior serão aplicadas as seguintes penas:

- I - advertência verbal;
- II - repreensão;
- III - suspensão pelo prazo de até 30 (trinta) dias;
- IV - desligamento.

§ 1º - Na aplicação das sanções disciplinares, serão considerados os seguintes elementos:

- a) primariedade do infrator;
- b) dolo ou culpa;
- c) valor e utilidade dos bens atingidos;
- d) grau da autoridade ofendida.

§ 2º - O registro da sanção aplicada a discente não constará do histórico escolar.

§ 3º - Será cancelado o registro das penalidades de advertência e de repreensão se, no prazo de um ano de sua aplicação, o aluno não incorrer em reincidência.

Artigo 106 - Os Professores poderão impor as penalidades dos incisos I e II; o Diretor Pedagógico, incisos I, II, III e IV; a Congregação os incisos III e IV.

§ 1º - É indispensável a instauração de inquérito disciplinar, no qual se assegure ao aluno a mais ampla defesa, para a aplicação das penas de suspensão por mais 7 (sete) dias de afastamento.

§ 2º - Na hipótese da pena definida no inciso IV do artigo 105 , o Diretor Pedagógico poderá suspender preventivamente o aluno, comunicando o fato à Congregação.

Parecer CEE 297/2025

37



§ 3º - Recebida a comunicação a que se refere o parágrafo anterior, a Congregação determinará a abertura de inquérito disciplinar, que será processado pelo Conselho de Ética, que se incumbirá de apurar os fatos e de ouvir o acusado.

§ 4º - A convocação para qualquer ato do inquérito disciplinar será feita por escrito.

§ 5º - Concluído o inquérito, a Congregação decidirá sobre a aplicação da pena cabível, comunicando-a por escrito ao aluno interessado, com a indicação dos motivos que a determinaram.

§ 6º - Desta decisão caberá recurso escrito, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação endereçada à Congregação;

§ 7º - Enquanto submetido a inquérito disciplinar ou durante o cumprimento da pena de suspensão, o aluno não poderá obter transferência.

CAPÍTULO IV **DO PESSOAL ADMINISTRATIVO**

Artigo 107 - Os funcionários da administração que não acatarem as decisões de seus superiores hierárquicos, infringirem o Regulamento do Pessoal ou forem desidiosos no cumprimento das suas obrigações poderão:

- I - ser advertidos;
- II - ser repreendidos;
- III - ser suspensos, disciplinarmente;
- IV - ser demitidos do cargo.

Parágrafo Único - As penalidades serão impostas pelo Diretor Pedagógico da Faculdade, obedecida a legislação em vigor.

TÍTULO VII **DAS RELAÇÕES COM A ENTIDADE MANTENEDORA**

Parecer CEE 297/2025

38



Artigo 108 - A Fundação Educacional Araçatuba é responsável, perante as autoridades públicas e o público em geral, pela Faculdade, incumbindo-lhe tomar as medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitados os limites da lei e deste Regimento, a liberdade acadêmica dos corpos docente e discente e a autoridade própria de seus órgãos deliberativos e executivos.

Artigo 109 - Compete precípuamente à Mantenedora promover adequadas condições de funcionamento das atividades da Faculdade, colocando-lhe à disposição os bens imóveis e móveis necessários, de seu patrimônio ou de terceiros a ela cedidos, e assegurando-lhe os suficientes recursos financeiros de custeio.

§ 1º - À Mantenedora, reserva-se a administração orçamentária e financeira da Faculdade. A administração será exercida pelo Diretor Pedagógico por delegação da Mantenedora.

§ 2º - Dependem de aprovação da Mantenedora as decisões dos órgãos colegiados que importem em aumento de despesas.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 110 - Em nenhuma votação será permitido o voto por procuração.

Artigo 111 - Qualquer declaração de voto deverá ser feita por escrito, devidamente assinada, para que seja inserida em Ata.

Artigo 112 - Os exames terão seus horários afixados nos locais apropriados para conhecimento dos alunos, com antecedência de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas.

Artigo 113 -

- I. O aluno deverá justificar a ausência na prova na Secretaria para deferimento do Diretor Pedagógico;

Parecer CEE 297/2025

39



- II. Requerer a prova substitutiva até 24 horas antes da data da aplicação da prova de acordo com o calendário anual;
- III. O aluno somente poderá substituir uma única prova por disciplina no semestre;
- IV. A prova substitutiva abrangerá os conteúdos do 1º e 2º bimestres;
- V. A prova substitutiva terá o valor de zero (0) a dez (10) pontos.

Artigo 2º - Não serão aceitos, em hipótese alguma, requerimentos fora do prazo acima estipulado;

Artigo 3º - O aluno somente poderá substituir uma única prova por disciplina no semestre letivo;

Artigo 4º - A prova substitutiva somente se refere a uma das notas (B1 ou B2);

Artigo 5º - Todas as provas substitutivas serão realizadas em uma única data, fixada no Calendário Anual de Atividades (Calendário Escolar), disponibilizada no Mural do Aluno e no site da FAC-FEA.

Artigo 114 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Estadual de Educação revogando o Regimento aprovado pelos Pareceres CEE 501/2007 e 435/2017.

Araçatuba, 28 de junho de 2025.

Parecer CEE 297/2025

40



CEESPCAP202600017A

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO

FACULDADE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

Os processos seletivos da Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba são divididos em duas modalidades distintas, uma específica para o curso de Medicina e uma direcionada aos demais cursos de graduação.

Para os curso de graduação, exceto o curso de Medicina, aplica-se a seguinte modalidade:

MÓDULO I:

a) Será realizado no mês de agosto a dezembro do ano vigente, de forma agendada e on-line, o vestibular para matrículas no ano vigente nos Cursos de Administração, Ciências Econômicas, Direito, Pedagogia e Psicologia da Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba, regida pelas normas constantes do presente Edital, observada as disposições da legislação mencionada acima, garantindo-se igualdade de condições e oportunidades a todos os candidatos.

b) Também será oportunizado aos alunos com matrícula trancada que retornem ao curso após o período determinado conforme regimento interno da Faculdade e para portadores de diploma de nível superior convalidados pelo MEC para vagas remanescentes.

MÓDULO II - Havendo vagas remanescentes do Módulo I, após convocação dos candidatos classificados, será realizado no mês de janeiro de 2025, regido pelas mesmas normas constantes do presente Edital e publicado no quadro de avisos e no site da FAC-FEA.

O Processo Seletivo será aberto nas seguintes modalidades de inscrição:

- I** - Aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente;
- II** - Aos alunos regularmente matriculados na 3^a Série do Ensino Médio ou equivalente, chamados candidatos regulares.

Parecer CEE 297/2025



Os candidatos regulares selecionados em qualquer um dos procedimentos e os alunos selecionados através do Módulo III iniciarão o Curso conforme calendário do Plano de Atividades Anuais da FAC-FEA.

DAS INSCRIÇÕES:

Módulo I (a e b) - serão efetuadas no período de agosto a dezembro do ano vigente para matrículas no 1º ano ou no caso de alunos que retornam ao curso, a partir do período do qual trancaram matrícula, com início das aulas na data estabelecida no calendário acadêmico.

Módulo II – serão efetuadas até janeiro do ano vigente para matrículas no 1º ano com início das aulas conforme calendário anual de atividades.

Observação: Os candidatos poderão fazer a opção da inscrição pela nota do ENEM como critério para ingresso nos cursos oferecidos neste edital, substituindo o processo seletivo regular aplicado no âmbito da Instituição.

Sem prejuízo das demais exigências deste edital, para aprovação no processo seletivo via ENEM será necessário que o candidato tenha obtido nota média igual ou superior a 400 pontos na prova e não tenha zerado na redação.

O candidato poderá utilizar-se da nota obtida nas edições do ENEM a partir do ano de 2014.

Os candidatos do Módulo "b" ficam isentos da opção pela nota do ENEM.

FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas on-line através do site www.feata.edu.br nos períodos acima definidos, onde o candidato fornecerá via preenchimento de formulário os dados e as informações necessárias à inscrição.

DAS MATRÍCULAS

Por ocasião de aprovação no Processo Seletivo e liberação para matrícula, caberá ao candidato apresentar a documentação de acordo com a informada no ato da inscrição, sendo obrigatória a comprovação da conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, informando que o candidato está apto em prosseguir seus estudos em nível superior. No caso dos Módulos II e III, serão também aceitas declarações originais emitidas pela instituição de ensino onde o candidato está regularmente matriculado, na última série do Ensino Médio, com conclusão no ano anterior ao início do ano letivo a que se refere o Processo Seletivo.

Parecer CEE 297/2025



DOS CURSOS E VAGAS

Código	Curso / Ato legal de Autorização ou Reconhecimento / Período	Vagas por turno	Duração
1	Administração (Bacharelado) - Período Diurno Recredenciado pela Portaria CEE/GP 127/2023	40	4 anos
2	Administração (Bacharelado) - Período Noturno Recredenciado pela Portaria CEE/GP 127/2023	180	4 anos
3	Ciências Econômicas (Bacharelado) - Período Noturno Autorizado pela Portaria CEE/GP 262/2024	80	4 anos
4	Direito (Bacharelado) - Período Diurno Reconhecido pela Portaria CEE/GP 197/2023	50	5 anos
5	Direito (Bacharelado) - Período Noturno Reconhecido pela Portaria CEE/GP 197/2023	50	5 anos
6	Medicina – Período Integral Autorizado pela Portaria CEE/GP 087/2024	60	6 anos
7	Pedagogia (Licenciatura) - Período Diurno Recredenciado pela Portaria CEE/GP 146/2024	40	4 anos
8	Pedagogia (Licenciatura) - Período Noturno Recredenciado pela Portaria CEE/GP 146/2024	90	4 anos
9	Psicologia - Período Diurno Recredenciado pela Portaria CEE/GP 183/2023	50	5 anos
10	Psicologia - Período Noturno Recredenciado pela Portaria CEE/GP 183/2023	90	5 anos
11	Terapia Ocupacional - Período Diurno Autorizado pela Portaria CEE/GP 301/2025	60	4 anos
12	Terapia Ocupacional - Período Noturno Autorizado pela Portaria CEE/GP 301/2025	90	4 anos

DA ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS:

MÓDULO I – Processo Seletivo (Vestibular) será realizado de forma on-line e agendada, no período de agosto a dezembro do ano vigente para os Cursos de Administração, Ciências Econômicas, Direito, Pedagogia e Psicologia da Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba constituindo-se de uma Redação em Língua Portuguesa.

A prova de Redação em Língua Portuguesa valerá de 0 a 10 pontos.

O candidato que fazer a opção do processo seletivo via exame do ENEM, utilizará sua nota obtida em uma das edições até 10 anos anteriores, desde que tenha obtido pontuação igual ou superior a 400.

MÓDULO II - Vestibular de janeiro será realizado de forma agendada e on-line, constituindo-se de uma Redação em Língua Portuguesa.

A prova de Redação em Língua Portuguesa valerá de 0 a 10 pontos.

Parecer CEE 297/2025



O candidato que fazer a opção do processo seletivo via exame do ENEM, utilizará sua nota obtida em uma das edições até 10 anos anteriores, desde que tenha obtido pontuação igual ou superior a 400.

DATAS E HORÁRIOS DAS PROVAS:

O candidato optará em fazer a prova através de inscrição on-line ou agendamento prévio.

REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

PROVAS AGENDADAS ONLINE

Após o candidato realizar sua inscrição e agendar sua prova, receberá na data escolhida uma mensagem em seu e-mail com o tema da redação a ser desenvolvida, e terá que devolver esse texto na mesma data, através do e-mail secretaria@feata.edu.br

O texto será analisado pela Comissão do Vestibular, e, em caso de aprovação, o candidato será informado em um prazo de até 48 horas de sua liberação para matrícula.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os resultados serão divulgados no site www.feata.edu.br da Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba. Serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, somente as relações de candidatos classificados e convocados às matrículas publicadas no local acima indicado.

DAS MATRÍCULAS:

As matrículas dos candidatos classificados e convocados serão realizadas nos seguintes períodos:

I - Dos Processos Seletivos realizados nos períodos de inscrição dos Módulo I e II, de acordo com o calendário acadêmico.

DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA:

Para o ato da matrícula, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- 1 cópia do RG;
- 1 cópia do CPF;
- 1 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 1 cópia do histórico escolar do Ensino Médio, ou documento equivalente;
- 1 cópia do comprovante do endereço de residência;

Parecer CEE 297/2025



- 1 foto 3x4 ou cópia digital a ser encaminhada por e-mail

Obs: No ato da matrícula, efetua-se o pagamento da 1ª parcela da semestralidade do período.

No caso de candidatos que estejam cursando o último ano do Ensino Médio no ano anterior e que sejam classificados no Processo Seletivo do ano vigente será realizada a matrícula condicional, mediante requerimento do candidato e atendimento às demais exigências constantes neste edital, ficando assegurado o direito à vaga até o dia 28 de fevereiro de 2025, período que será obrigatório o seu comparecimento à Secretaria da Faculdade para efetivação da matrícula. O candidato que não comparecer será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS EXCEDENTES: Não sendo preenchidas as vagas no prazo estabelecido, será aberto um novo Edital para a realização do Módulo III - Processo Seletivo no mês de janeiro do ano vigente.

FINANCIAMENTO DO CURSO:

A Fundação Educacional Araçatuba, Mantenedora da Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba, mantém convênio com Governo Federal através do FIES (Financiamento Estudantil), além de uma série de convênios com instituições da região de Araçatuba.

DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO:

A simples inscrição no Processo Seletivo configura o conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, bem como as demais normas e instruções estabelecidas para este Processo.

A matrícula nos Cursos de Graduação e de Licenciatura da Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba implica o compromisso do aluno em obedecer ao Estatuto e ao Regimento Geral da Instituição, assim como às normas financeiras da Entidade Mantenedora e demais normas escolares em vigor.

No ato da matrícula, o candidato firmará um Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Entidade Mantenedora da Faculdade, contrato esse que deverá ser assinado também pelo seu responsável ou por um garantidor solidário quando menor de 18 anos.

A Fundação Educacional Araçatuba se reserva o direito de não iniciar turmas com menos de 40 (quarenta) alunos matriculados. Nesse caso, o candidato poderá optar por outro curso com vagas remanescentes ou pela devolução das quantias pagas,

Parecer CEE 297/2025



não cabendo ao candidato qualquer reclamação ou recurso. Caso, ainda, algum impedimento legal ou administrativo impossibilite o funcionamento de um curso, a Mantenedora devolverá integralmente toda quantia despendida pelo candidato, não cabendo a este também qualquer reclamação ou recurso.

Em caso de Cancelamento de Matrícula requerida antes do início das aulas, a Fundação Educacional Araçatuba devolverá 50% (cinquenta por cento) do valor da 1ª parcela da semestralidade paga no ato da matrícula, havendo a retenção do restante para custos administrativos. A ausência do pedido de cancelamento de matrícula por parte do aluno implica na continuidade de seu débito com a Fundação Educacional Araçatuba das parcelas constantes do contrato assinado no ato de matrícula, acrescidas de multa e mora.

Os casos omissos ou duvidosos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

Os resultados do Processo Seletivo são válidos apenas para o ano vigente, não sendo necessária a guarda da documentação dos candidatos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A admissão aos cursos de graduação ministrados pela Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba é feita mediante um Processo Seletivo dos candidatos que tenham escolarização completa do ensino médio ou equivalente.

Artigo 2º - O Processo Seletivo é um processo classificatório com aproveitamento dos candidatos, até o limite das vagas fixadas no Edital.

DO EDITAL

Artigo 3º - O Processo Seletivo será aberto por Edital, baixado pelo Diretor Pedagógico da Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba.

Artigo 4º - O Edital, além de divulgar as normas regimentais que regulam o Processo Seletivo, anunciará:

- I - os cursos para os quais serão realizados;
- II - o número de vagas;

Parecer CEE 297/2025



III - as datas de realização das provas;
IV - o período da inscrição;
V - o valor da taxa de inscrição;
VI - documentos exigidos para a inscrição;
VII -critérios de classificação;
VIII -critérios de desempate;
IX - local de inscrição;
X - o número e o tipo de questões.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - O local as datas e o horário de inscrição, serão estabelecidos pelo Edital.

Artigo 6º - Para a inscrição, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- I – requerimento;
- II – 1 foto 3x4 ou digital, recente;
- III – prova de identidade;
- IV – prova de pagamento da taxa de inscrição.

DAS PROVAS

Artigo 7º - A prova do Processo Seletivo, terá a forma definida no Edital, segundo a legislação vigente.

Artigo 8º - As provas do Processo Seletivo, não são passíveis de revisão.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Artigo 9º - Os candidatos serão classificados para os 1ºs anos dos Cursos de Graduação ministrados, na ordem decrescente conforme critério estabelecido no Edital.

Artigo 10 - Em caso de empate, na classificação geral seguirá os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo.

Parecer CEE 297/2025



Artigo 11 - A relação dos candidatos classificados à matrícula inicial, válida para todos os efeitos, será aquela oficialmente publicada, mediante Edital, pelo Diretor Pedagógico, nos quadros de avisos e no site da Faculdade.

DO PRAZO DE VALIDADE DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 12 - Os resultados do Processo Seletivo são válidos apenas para o período letivo imediatamente subsequente à sua realização, não sendo necessária a guarda da documentação dos candidatos, por prazo superior ao do referido período letivo.

DOS PREENCHIMENTOS DAS VAGAS REMANESCENTES

Artigo 13 - Não ocorrendo o preenchimento de todas as vagas poderão ser realizados novos processos seletivos de acordo com a legislação vigente para preenchimento das vagas remanescentes no período.

DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 14 - O Planejamento e a execução do Processo Seletivo ficarão a cargo de uma Comissão, constituída por Professores da Faculdade, designados pelo Diretor da Faculdade ou por Instituição especializada, contratada ou conveniada pela Mantenedora, seguidas as normas da legislação vigente.

DO RELATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 15 – Será atendido de acordo com as normas da legislação vigente.

DAS VAGAS NOS CURSOS

Artigo 16 - As vagas oferecidas são as autorizadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Parecer CEE 297/2025



Autenticado com senha por ROSELI MATHIAS BARBOSA - Assistente III / AT - 06/01/2026 às 13:35:53.
Documento Nº: 76684548-7608 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=76684548-7608>



CEESPCAP202600017A

PARA O CURSO DE MEDICINA:

O Processo Seletivo será realizado através de dois módulos distintos, cada um deles com características próprias de avaliação e classificação conforme descrito no presente Edital.

MÓDULO I - Será realizado através do Vestibular outubro/novembro/dezembro 2025, regido pelas normas constantes no presente Edital, observadas as disposições da legislação mencionada acima, garantindo-se igualdade de condições e oportunidades a todos os candidatos.

MÓDULO II - Havendo vagas remanescentes do Módulo I, após convocação dos candidatos classificados, será realizado no mês de janeiro de 2026, regido pelas mesmas normas constantes do Módulo I, regulamentado em Edital próprio e publicado no quadro de avisos e no site da FAC-FEA.

O **Processo Seletivo 2026** será aberto nas seguintes modalidades de inscrição:

- Aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente;
- Aos alunos regularmente matriculados na 3^a Série do Ensino Médio ou equivalente, chamados candidatos regulares.

DAS INSCRIÇÕES

Módulo I - serão efetuadas no período de **01 de agosto a 12 de dezembro de 2025**;

Módulo II - serão efetuadas no mês de janeiro de cada ano;

- As inscrições deverão ser realizadas no seguinte local e horário:

Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba

Rua Maurício de Nassau, 1191

Bairro Santana - Araçatuba - SP

Horário: das 8h00 às 21h00, de segunda a sexta-feira.

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÕES

- Uma cópia reprodutiva da Cédula de Identidade (RG) ou equivalente;



- Uma cópia reprográfica do documento que comprova a conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, informando que o candidato está apto em prosseguir seus estudos em nível superior; ou uma declaração, original, emitida pela instituição de ensino onde o candidato está regularmente matriculado no ano de 2025, na última série do ensino médio, com conclusão no ano de 2025.
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (impresso disponível na Secretaria da FAC-FEA).
- Taxa de inscrição: Ainda não definido.

O candidato portador de necessidades especiais (definitiva ou temporária), que justifique o enquadramento em situações especiais, como a utilização de aparelhos e/ou equipamentos, bem como a realização de prova ampliada ou em Braille, deverá, no ato da inscrição, declarar essa condição.

Compete à Comissão do Processo Seletivo avaliar e julgar cada caso, indicando as formas de atendimento, buscando disponibilizar a esses candidatos os recursos necessários à participação no Processo Seletivo.

DA ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS

O Processo Seletivo 2026 - Módulo I - Vestibular outubro/novembro/dezembro 2026 será realizado em uma única etapa, constituindo-se de **PROVA I** - Redação em Língua Portuguesa e **PROVA II** - Testes de múltipla escolha. A PROVA II abrangerá os conteúdos de Literatura Brasileira (2 questões), Língua Portuguesa: Gramática (2 questões), Língua Estrangeira: Inglês (2 questões), História Geral e do Brasil (2 questões), Geografia Geral e do Brasil (2 questões), Matemática (4 questões), Física (2 questões), Química (2 questões) e Biologia (2 questões); totalizando 20 (vinte) questões objetivas, em forma de testes de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, com valor de 0,5 (meio) ponto cada, perfazendo um total de 10 (dez) pontos. A prova de Redação em Língua Portuguesa valerá de 0 a 10 pontos.



Parecer CEE 297/2025



DATAS E HORÁRIOS DAS PROVAS - MÓDULO I

O candidato optará em fazer a prova em uma das três datas propostas, podendo se inscrever em mais de uma data:

26 de outubro de 2025 (domingo), às 14h00	<i>Duração de 4 horas</i>
23 de novembro de 2025 (domingo), às 14h00	
13 de dezembro de 2025 (domingo), às 14h00	

LOCAL

A prova será realizada na **Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba - FAC-FEA**, localizada à Rua Maurício de Nassau, 1191 - Bairro Santana, em Araçatuba, SP.

- O portão será fechado às 14h00, não sendo permitida a entrada do candidato no local da prova após o fechamento do portão.
- O tempo de duração da prova será de quatro horas, e somente após 60 minutos transcorridos do tempo de prova será permitido ao candidato retirar-se da sala.
- Para identificação do candidato será exigida obrigatoriamente a apresentação do documento original de identidade. A não apresentação do documento de identificação do candidato impossibilitará o mesmo de realizá-la.
- Ao final do período de realização da prova, deverão permanecer dois candidatos para poder sair da sala, o penúltimo candidato deve aguardar que o último finalize a prova.

DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS - MÓDULO I

A classificação dos candidatos far-se-à pela ordem decrescente dos resultados obtidos, com a matrícula até o limite de vagas de cada curso.

O preenchimento das vagas dos cursos obedecerá aos seguintes critérios, prioritariamente:

- a) Nota Final.

Parecer CEE 297/2025



Ocorrendo empate na última colocação da classificação final será admitido o candidato de maior idade.

DO CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer para fazer a prova;
- b) obter nota menor que 2,0 (dois) na PROVA I - Redação em Língua Portuguesa;
- c) obter nota zero na PROVA II - testes de múltipla escolha;
- d) usar de meio fraudulento, seja ele qual for.

***Não será, em hipótese alguma, concedida vista ou revisão da prova.**

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - MÓDULO I

Os resultados do Processo Seletivo 2026 serão publicados nas seguintes datas:

- Prova realizada no dia 26/10/2025 - resultado dia 31/10/2025.
- Prova realizada no dia 23/11/2025 - resultado dia 28/11/2025.
- Prova realizada no dia 13/12/2025 - resultado dia 19/12/2025.

Os resultados serão divulgados no quadro de publicação e no site (www.feata.edu.br) da Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba. Serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, somente as relações de candidatos classificados e convocados à matrícula publicadas nos locais acima indicados.

DAS MATRÍCULAS - MÓDULO I

As matrículas dos candidatos classificados e convocados serão realizadas nos seguintes dias:

- 03 de novembro a 07 de novembro de 2025, das 08h00 às 21h00, para os aprovados que prestaram prova no dia 26/10/2025.
- 03 de dezembro a 05 de dezembro de 2025, das 08h00 às 21h00, para os aprovados que prestaram prova no dia 23/11/2025.
- 22 a 23 de dezembro de 2025, das 08h00 às 19h00, para os aprovados que prestaram prova no dia 13/12/2025.

Parecer CEE 297/2025



No caso de candidatos que estejam cursando a 3^a Série do Ensino Médio em 2025 e que sejam classificados no Processo Seletivo 2026 será realizada a matrícula condicional, mediante requerimento do candidato e atendimento às demais exigências constantes neste edital, ficando assegurado o direito à vaga até o dia 02 de fevereiro de 2026, período que será obrigatório o seu comparecimento à Secretaria da Faculdade para efetivação da matrícula. O candidato que não comparecer será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS EXCEDENTES

Não sendo preenchidas as vagas no prazo estabelecido, será aberto um novo Edital para a realização do Módulo II - Processo Seletivo no mês de janeiro de 2026.

FINANCIAMENTO DO CURSO

A Fundação Educacional Araçatuba, Mantenedora da Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba, mantém convênio com o Governo Federal (FIES).

DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

- A simples inscrição no Processo Seletivo 2026 configura o conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, bem como as demais normas e instruções estabelecidas para este Processo.
- A matrícula no Curso de Medicina da Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba implica o compromisso do aluno de obedecer ao Estatuto e ao Regimento Geral da Instituição, assim como às normas financeiras da Entidade Mantenedora e demais normas escolares em vigor.
- No ato da matrícula, o candidato firmará um Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Entidade Mantenedora da Faculdade, contrato esse que deverá ser assinado também pelo seu responsável e por um garantidor solidário quando menor de 18 anos.
- A Fundação Educacional Araçatuba se reserva o direito de não iniciar turmas com menos de 40 (quarenta) alunos matriculados. Nesse caso, o candidato poderá optar

Parecer CEE 297/2025



por outro curso com vagas remanescentes ou pela devolução das quantias pagas, não cabendo ao candidato qualquer reclamação ou recurso. Caso, ainda, algum impedimento legal ou administrativo impossibilite o funcionamento de um curso, a Mantenedora devolverá integralmente toda quantia despendida pelo candidato, não cabendo a este também qualquer reclamação ou recurso.

- Em caso de Cancelamento de Matrícula requerida antes do início das aulas, a Fundação Educacional Araçatuba devolverá 50% (cinquenta por cento) do valor da 1^a parcela da anuidade de 2026, paga no ato da matrícula, havendo a retenção do restante para custos administrativos.
- A ausência do pedido de cancelamento de matrícula por parte do aluno implica na continuidade de seu débito com a Fundação Educacional Araçatuba das parcelas constantes do contrato assinado no ato de matrícula, acrescidas de multa e mora.
- Os casos omissos ou duvidosos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Os resultados do Processo Seletivo 2026 são válidos apenas para o referido ano, não sendo necessária a guarda da documentação dos candidatos.



Parecer CEE 297/2025



ANEXO II

VAGAS

1. Curso de Bacharelado em Administração:
40 vagas no período diurno
180 vagas no período noturno
2. Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas:
80 vagas no período noturno
3. Curso de Bacharelado em Direito:
30 vagas no período diurno
70 vagas no período noturno
4. Curso de Medicina:
60 vagas no período integral
5. Curso de Licenciatura em Pedagogia:
40 vagas no período diurno
90 vagas no período noturno
6. Curso de Bacharelado em Psicologia – Formação de Psicólogo:
50 vagas no período diurno
90 vagas no período noturno
7. Curso de Bacharelado em Terapia Ocupacional:
60 vagas no período diurno
90 vagas no período noturno

Parecer CEE 297/2025



Autenticado com senha por ROSELI MATHIAS BARBOSA - Assistente III / AT - 06/01/2026 às 13:35:53.
Documento Nº: 76684548-7608 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=76684548-7608>



CEESPCAP202600017A

ANEXO III

MATRIZES CURRICULARES

Conforme aprovação da Nova Organização Curricular Semestral, bem como as Novas Matrizes Curriculares para os cursos de Administração, Ciências Econômicas, Direito, Medicina, Pedagogia e Psicologia, nos termos do projeto apresentado.

Administração: Portaria CEE/GP nº 127/2023 de 13/03/2023 – DOE de 14/03/2023

Ciências Econômicas: Portaria CEE/GP nº 262/2024 de 11/07/2024 – DOE de 12/07/2024

Direito: Portaria CEE/GP nº 183/2024 de 20/05/2024 – DOE de 21/05/2024

Medicina: Portaria CEE/GP nº 087/2024 de 15/03/2024 – DOE de 18/03/2024

Pedagogia: Portaria CEE/GP nº 146/2024 de 24/04/2024 – DOE de 25/04/2024

Psicologia: Portaria CEE/GP nº 183/2023 de 18/04/2023 – DOE de 19/04/2023

Terapia Ocupacional: Portaria CEE/GP nº 301/2025 de 17/09/2025 – DOE de 18/09/2025

Parecer CEE 297/2025



Autenticado com senha por ROSELI MATHIAS BARBOSA - Assistente III / AT - 06/01/2026 às 13:35:53.
Documento Nº: 76684548-7608 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=76684548-7608>



CEESPCAP202600017A

ADMINISTRAÇÃO

1º SEMESTRE

Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Comunicação e Expressão	4 h/a	80 h/a
2	Economia I	2 h/a	40 h/a
3	Introdução às Ciências Sociais	2 h/a	40 h/a
4	Matemática	2 h/a	40 h/a
5	Técnica de Estudo e Pesquisa	2 h/a	40 h/a
6	Teoria Geral da Administração I	4 h/a	80 h/a
7	Gestão de Pessoas I	4h/a	80 h/a
TOTAL:		20 h/a	400 h/a

2º SEMESTRE

Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Contabilidade Geral	4 h/a	80 h/a
2	Direito I	2 h/a	40 h/a
3	Economia II	2 h/a	40 h/a
4	Sociologia	2 h/a	40 h/a
5	Gestão de Pessoas II	4 h/a	80 h/a
6	Teoria Geral da Administração II	4 h/a	80 h/a
7	Atividades de Extensão I	2 h/a	40 h/a
TOTAL:		20 h/a	400 h/a

3º SEMESTRE

Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Administração Financeira e Orçamentária I	2 h/a	40 h/a
2	Contabilidade Gerencial	2 h/a	40 h/a
3	Direito II	2 h/a	40 h/a
4	Economia e Finanças Públicas I	2 h/a	40 h/a
5	Estatística	4 h/a	80 h/a
6	Gestão de Marketing I	4 h/a	80 h/a
7	Atividades de Extensão II	4 h/a	80h/a
TOTAL:		20 h/a	400 h/a

4º SEMESTRE

Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Administração Financeira e Orçamentária II	2 h/a	40 h/a
2	Economia e Finanças Públicas II	2 h/a	40 h/a
3	Gestão de Marketing II	2 h/a	80 h/a
4	Administração de Serviços e Produção I	2 h/a	80 h/a
5	Matemática Financeira	2 h/a	80 h/a
6	Direito III	2 h/a	40 h/a
7	Atividades de Extensão III	2 h/a	40 h/a
TOTAL:		20 h/a	400 h/a

5º SEMESTRE

Parecer CEE 297/2025



CEESPCAP202600017A



Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Administração de Custos	4 h/a	80 h/a
2	Administração de Materiais e Logística I	2 h/a	40 h/a
3	Administração de Serviços e Produção II	4 h/a	80 h/a
4	Administração Financeira e Orçamentária III	2 h/a	40 h/a
5	Sistemas de Informações	4 h/a	80 h/a
6	Atividades de Extensão IV	4 h/a	80 h/a
7	Estágio Supervisionado I	-	80 h/a
TOTAL:		20 h/a	480 h/a

6º SEMESTRE

Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Administração Socioambiental	2 h/a	40 h/a
2	Administração de Materiais e Logística II	2 h/a	40 h/a
3	Administração Financeira e Orçamentária IV	2 h/a	40 h/a
4	Administração Pública	4 h/a	80 h/a
5	Mercado Financeiro e de Capitais	4 h/a	80 h/a
6	Método de Trabalho Científico	2 h/a	40 h/a
7	Atividades de Extensão V	4 h/a	80 h/a
8	Estágio Supervisionado II	-	80 h/a
TOTAL:		20 h/a	480 h/a

7º SEMESTRE

Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Administração Estratégica I	4 h/a	80 h/a
2	Auditória	2 h/a	40 h/a
3	Gestão do Agronegócio	4 h/a	80 h/a
4	Empreendedorismo e Planos de Negócios	4 h/a	80 h/a
5	Negócios Internacionais	2 h/a	40 h/a
6	Atividades de Extensão VI	4 h/a	80 h/a
7	Estágio Supervisionado III	-	80 h/a
8	Trabalho de Conclusão de Curso I	-	80 h/a
TOTAL:		20 h/a	560 h/a

8º SEMESTRE

Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Administração Estratégica II	4 h/a	80 h/a
2	Gestão de Projetos	4 h/a	80 h/a
3	Controladoria	2 h/a	40 h/a
4	Ética Profissional	2 h/a	40 h/a
5	Técnicas de Negociação	2 h/a	40 h/a
6	Laboratório de Gestão	4 h/a	80 h/a
7	Tópicos Avançados	2 h/a	40 h/a
8	Estágio Supervisionado IV	-	80 h/a
9	Trabalho de Conclusão de Curso II	-	80 h/a
TOTAL:		20 h/a	560 h/a

TOTAL GERAL DO CURSO: 3.680 h/a

Atividades Complementares	140 h/a
---------------------------	---------

Parecer CEE 297/2025



TOTAL GERAL DO CURSO COM ATIVIDADES COMPLEMENTARES: 3.820 h/a

CIÊNCIAS ECONÔMICAS

1º SEMESTRE			
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Comunicação e Expressão	4 h/a	80 h/a
2	Economia I	2 h/a	40 h/a
3	Gestão de Pessoas I	4 h/a	80 h/a
4	Introdução às Ciências Sociais	2 h/a	40 h/a
5	Matemática	2 h/a	40 h/a
6	Técnicas de Estudo e Pesquisa	2 h/a	40 h/a
7	Teorias da Administração I	4 h/a	80 h/a
Total do Semestre		20 h/a	400 h/a

2º SEMESTRE			
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Contabilidade Geral	4 h/a	80 h/a
2	Direito I	2 h/a	40 h/a
3	Economia II	2 h/a	40 h/a
4	Gestão de Pessoas II	4 h/a	80 h/a
5	Sociologia	2 h/a	40 h/a
6	Teorias da Administração II	4 h/a	80 h/a
7	Atividades de Extensão I	2 h/a	40 h/a
Total do Semestre		20 h/a	400 h/a

3º SEMESTRE			
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Administração Financeira e Orçamentária I	2 h/a	40 h/a
2	Contabilidade Gerencial	2 h/a	40 h/a
3	Direito II	2 h/a	40 h/a
4	Economia e Finanças Públicas I	2 h/a	40 h/a
5	Estatística	4 h/a	80 h/a
6	Gestão de Marketing I	4 h/a	80 h/a
7	Atividades de Extensão II	4 h/a	80 h/a
Total do Semestre		20 h/a	400 h/a

4º SEMESTRE			
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Administração Financeira e Orçamentária II	2 h/a	40 h/a
2	Administração de Serviços e Produção	4 h/a	80 h/a
3	Direito III	2 h/a	40 h/a
4	Economia e Finanças Públicas II	2 h/a	40 h/a
5	Gestão de Marketing II	4 h/a	80 h/a
6	Matemática Financeira	4 h/a	80 h/a
7	Atividades de Extensão III	2 h/a	40 h/a
Total do Semestre		20 h/a	400 h/a

5º SEMESTRE			
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral

Parecer CEE 297/2025



Autenticado com senha por ROSELI MATHIAS BARBOSA - Assistente III / AT - 06/01/2026 às 13:35:53.
 Documento Nº: 76684548-7608 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=76684548-7608>



CEESPCAP202600017A

1	Administração de Custos	2 h/a	40 h/a
2	Contabilidade Social	4 h/a	80 h/a
3	Econometria I	2 h/a	40 h/a
4	Formação Econômica do Brasil I	2 h/a	40 h/a
5	História Econômica Geral I	2 h/a	40 h/a
6	Teoria Microeconômica I	4 h/a	80 h/a
7	Atividades de Extensão IV	4 h/a	80 h/a
Total do Semestre		20 h/a	400 h/a

6º SEMESTRE			
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Desenvolvimento Socioeconômico I	2 h/a	40 h/a
2	Econometria II	2 h/a	40 h/a
3	Formação Econômica do Brasil II	2 h/a	40 h/a
4	História Econômica Geral II	2 h/a	40 h/a
5	Teoria Macroeconômica I	4 h/a	80 h/a
6	Teoria Microeconômica II	4 h/a	80 h/a
7	Atividades de Extensão V	4 h/a	80 h/a
Total do Semestre		20 h/a	400 h/a

7º SEMESTRE			
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Desenvolvimento Socioeconômico II	2 h/a	40 h/a
2	Economia Brasileira e Contemporânea I	2 h/a	40 h/a
3	Economia Internacional	4 h/a	80 h/a
4	Economia Monetária I	2 h/a	40 h/a
5	História do Pensamento Econômico I	2 h/a	40 h/a
6	Teoria Macroeconômica II	4 h/a	80 h/a
7	Atividades de Extensão VI	4 h/a	80 h/a
8	Trabalho de Conclusão de Curso I	-	80 h/a
Total do Semestre		20 h/a	480 h/a

8º SEMESTRE			
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Economia Brasileira e Contemporânea II	4 h/a	80 h/a
2	Economia Monetária II	2 h/a	40 h/a
3	Ética Profissional	2 h/a	40 h/a
4	Gestão de Projetos	4 h/a	80 h/a
5	História do Pensamento Econômico II	2 h/a	40 h/a
6	Laboratório de Dados de Economia Local e Regional	4 h/a	80 h/a
7	Teoria Macroeconômica III	2 h/a	40 h/a
8	Trabalho de Conclusão de Curso II	-	80 h/a
Total do Semestre		20 h/a	480 h/a

1	Total Carga Horária - Disciplinas	2.800 h/a
2	Atividades complementares	140 h/a
3	Atividades de Extensão	400 h/a
4	Trabalho de Conclusão de Curso	160 h/a

TOTAL GERAL DO CURSO: 3.500 h/a



Parecer CEE 297/2025



DIREITO

1º SEMESTRE			
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Ciência Política	2 h/a	40 h/a
2	Direito Civil I	4 h/a	80 h/a
3	Direito Penal I	4 h/a	80 h/a
4	Economia	2 h/a	40 h/a
5	Fundamentos Antropológicos e Sociológicos	2 h/a	40 h/a
6	Introdução ao Estudo do Direito I	2 h/a	40 h/a
7	Linguagem Jurídica	2 h/a	40 h/a
8	Técnicas de Estudo e Pesquisa	2 h/a	40 h/a
9	Atividade Complementar	-	20 h
TOTAL:		20 h/a	420 h/a

2º SEMESTRE			
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Direito Civil II	4 h/a	80 h/a
2	Direito Penal II	4 h/a	80 h/a
3	Filosofia	2 h/a	40 h/a
4	História do Direito	2 h/a	40 h/a
5	Introdução ao Estudo do Direito II	2 h/a	40 h/a
6	Psicologia Jurídica	2 h/a	40 h/a
7	Sociologia Jurídica	2 h/a	40 h/a
8	Teoria Geral do Estado	2 h/a	40 h/a
9	Atividade Complementar	-	20 h
TOTAL:		20 h/a	420 h/a

3º SEMESTRE			
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Conciliação, Mediação e Arbitragem	2 h/a	40 h/a
2	Direito Civil III (Extensão)	4 h/a	80 h/a
3	Direito Constitucional I	2 h/a	40 h/a
4	Direitos Humanos (Extensão)	2 h/a	40 h/a
5	Direito Penal III	2 h/a	40 h/a
6	Direito do Trabalho I	4 h/a	80 h/a
7	Teoria Geral do Processo	2 h/a	40 h/a
8	Atividade Complementar	-	20 h
TOTAL:		20 h/a	420 h/a
º SEMESTRE			
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Direito Civil IV	4 h/a	80 h/a
2	Direito Constitucional II	2 h/a	40 h/a
3	Direito do Consumidor (Extensão)	2 h/a	40 h/a
4	Direito Empresarial I	2 h/a	40 h/a

Parecer CEE 297/2025



Autenticado com senha por ROSELI MATHIAS BARBOSA - Assistente III / AT - 06/01/2026 às 13:35:53.
 Documento Nº: 76684548-7608 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=76684548-7608>



CEESPCAP202600017A

5	Direito Penal IV	2 h/a	40 h/a
6	Direito Processual Civil I	4 h/a	80 h/a
7	Direito do Trabalho II (Extensão)	4 h/a	80 h/a
8	Atividade Complementar	-	20 h
TOTAL:		20 h/a	420 h/a

5º SEMESTRE			
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Direito Agrário (Extensão)	2 h/a	40 h/a
2	Direito Ambiental (Extensão)	2 h/a	40 h/a
3	Direito Civil V	2 h/a	40 h/a
4	Direito Constitucional III	4 h/a	80 h/a
5	Direito Empresarial II	2 h/a	40 h/a
6	Direito Penal V	2 h/a	40 h/a
7	Direito Processual Civil II	4 h/a	80 h/a
8	Direito Processual do Trabalho I	2 h/a	40 h/a
9	Atividade Complementar	-	20 h
TOTAL:		20 h/a	420 h/a

6º SEMESTRE			
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Direito Civil VI	2 h/a	40 h/a
2	Direito Constitucional IV	2 h/a	40 h/a
3	Direito Empresarial III	2 h/a	40 h/a
4	Direito Penal VI (Extensão)	2 h/a	40 h/a
5	Direito Processual Civil III	4 h/a	80 h/a
6	Direito Processual Penal I	4 h/a	80 h/a
7	Direito Processual do Trabalho II	2 h/a	40 h/a
8	ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Extensão)	2 h/a	40 h/a
9	Atividade Complementar	-	20 h
TOTAL:		20 h/a	420 h/a

7º SEMESTRE			
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Direito Administrativo I	4 h/a	80 h/a
2	Direito Civil VII	2 h/a	40 h/a
3	Direito Falimentar	2 h/a	40 h/a
4	Direito Processual Civil IV	4 h/a	80 h/a
5	Direito Processual Penal II	4 h/a	80 h/a
6	Prática Jurídica Simulada I	4 h/a	80 h/a
7	Atividade Complementar	-	20 h
TOTAL:		20 h/a	420 h/a

8º SEMESTRE			
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Direito Administrativo II	4 h/a	80 h/a
2	Direito Civil VIII (Extensão)	2 h/a	40 h/a
3	Ética Profissional	2 h/a	40 h/a
4	Direito Processual Civil V	4 h/a	80 h/a

Parecer CEE 297/2025



5	Direito Processual Penal III	4 h/a	80 h/a
6	Prática Jurídica Simulada II	4 h/a	80 h/a
7	Atividade Complementar	-	20 h
	TOTAL:	20 h/a	420 h/a

9º SEMESTRE			
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Direito Civil IX	2 h/a	40 h/a
2	Direito Financeiro	2 h/a	40 h/a
3	Direito Internacional Público	2 h/a	40 h/a
4	Direito Previdenciário I	2 h/a	40 h/a
5	Direito Tributário I	4 h/a	80 h/a
6	Estudo de Casos I	2 h/a	40 h/a
7	Orientação de Trabalho de Curso I	2 h/a	40 h/a
8	Prática Jurídica Real I (Estágio Supervisionado)	4 h/a	80 h/a
9	Atividade Complementar	-	20 h
	TOTAL:	20 h/a	420 h/a

10º SEMESTRE			
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos	2 h/a	40 h/a
2	Direito Digital e Proteção de Dados	2 h/a	40 h/a
3	Direito Eleitoral	2 h/a	40 h/a
4	Direito Internacional Privado	2 h/a	40 h/a
5	Direito Previdenciário II	2 h/a	40 h/a
6	Direito Tributário II	2 h/a	40 h/a
7	Estudo de Casos II	2 h/a	40 h/a
8	Orientação de Trabalho de Curso II	2 h/a	40 h/a
9	Prática Jurídica Real II (Estágio Supervisionado)	4 h/a	80 h/a
10	Atividade Complementar	-	20 h
	TOTAL:	20 h/a	420 h/a

1	Total de disciplinas teóricas	3.160 h/a
2	Total de disciplinas práticas simuladas, reais e estágio supervisionado	320 h/a
3	Total de Trabalho de Curso	80 h/a
4	Total de Atividades de Extensão (Curricularização da Extensão)	440 h/a
5	Total de Atividades Complementares	200 h/a
	TOTAL GERAL DO CURSO:	4.200 h/a

Parecer CEE 297/2025



CEESPCAP202600017A



PEDAGOGIA

1º SEMESTRE						
Nº	Disciplinas	C.H. Semanal		C.H. Semestral		
		Aula	Ext.	Aula	Ext.	PCC
1	Fundamentos da Pedagogia	4h		80h		
2	Introdução às Ciências Sociais	2h		40h		
3	Libras	2h		40h		
4	Linguagens: Leitura e Escrita	4h		80h		
5	Matemática I: Números e Operações	2h		40h		10h
6	Psicologia da Educação I: Desenvolvimento Humano	2h	2h	40h	40h	
7	Técnicas de Estudo e Pesquisa	2h		40h		10h
TOTAL:		18h	02h	360h	40h	20h

2º SEMESTRE						
Nº	Disciplinas	C.H. Semanal		C.H. Semestral		
		Aula	Ext.	Aula	Ext.	PCC
1	Corpo, Movimento, Expressão e Esporte	2h		40h		
2	Evolução das Idéias Políticas e Sociais	2h		40h		
3	Filosofia da Educação	2h		40h		
4	Geografia: Espaço Geográfico e Globalização	2h		40h		
5	História da Educação Brasileira I	4h		80h		20h
6	Matemática II: Espaço, Formas e Medidas	2h		40h		10h
7	Psicologia da Educação II: Cognição e Aprendizagem	2h	2h	40h	40h	
TOTAL:		16h	2h	320h	40h	30h

3º SEMESTRE						
Nº	Disciplinas	C.H. Semanal		C.H. Semestral		
		Aula	Ext.	Aula	Ext.	PCC
1	Arte, Identidade e Multiculturalismo	2h		40h		20h
2	Ciência, Vida e Ambiente	2h		40h		
3	Didática I	4h		80h		20h
4	Educação em Direitos Humanos	2h		40h		
5	Educação na Diversidade: Gênero	2h		40h		10h
6	História da Educação Brasileira II	2h		40h		10h
7	Matemática III: Estatística e Análise de Dados	2h		40h		
8	Política Educacional, Estrutura e Funcionamento do Ensino na Educação Básica	2h	2h	40h	40h	
TOTAL:		18h	2h	360h	40h	60h

4º SEMESTRE						
Nº	Disciplinas	C.H. Semanal		C.H. Semestral		
		Aula	Ext.	Aula	Ext.	PCC
1	Curriculo, conhecimento e cultura na Educação Básica	2h	2h	40h	40h	
2	Didática II	2h		40h		20h
3	Fundamentos e Metodologia da Educação I: Educação Infantil	2h		40h		20h
4	Práticas Pedagógicas I – Educação Infantil	2h		40h		
5	Relações Étnico-raciais	2h		40h		

Parecer CEE 297/2025



6	Sociologia da Educação	2h		40h		
8	Estágio na Educação Infantil: Aprendizagem da Docência e Gestão do Ensino (Orientação e Estágio Supervisionado)	2h		100h		
	TOTAL:	14h	2h	240h	40h	40h

5º SEMESTRE						
Nº	Disciplinas	C.H. Semanal		C.H. Semestral		
		Aula	Ext	Aula	Ext	PCC
1	Educação e Sustentabilidade	2h		40h		10h
2	Fundamentos e Metodologia da Educação II: Ensino Fundamental	2h	2h	40h	40h	
3	Políticas Públicas de Avaliação: Concepções e Práticas	2h		40h		
4	Práticas Pedagógicas II – Ensino Fundamental	2h		40h		
5	Princípios e Métodos de Alfabetização	4h		80h		20h
6	Tecnologias Digitais de Informação e Metodologias Ativas em Educação	2h		40h		10h
7	Estágio nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I: Aprendizagem da Docência e Gestão do Ensino (Orientação e Estágio Supervisionado)	2h		100h		
	TOTAL:	16h	2h	280h	40h	40h

6º SEMESTRE						
Nº	Disciplinas	C.H. Semanal		C.H. Semestral		
		Aula	Ext	Aula	Ext	PCC
1	Legislação Educacional Brasileira	2h		40h		20h
2	Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa I: Alfabetização	2h	2h	40h	40h	
3	Metodologia do Ensino da Matemática I	4h		80h		20h
4	Práticas Pedagógicas III – Gestão	2h		40h		20h
5	Princípios e Métodos da Administração Escolar	2h		40h		
6	Gestão Escolar: Educação infantil (Orientação e Estágio Supervisionado)	2h		100h		
	TOTAL:	14h	2h	240h	40h	60h

7º SEMESTRE						
Nº	Disciplinas	C.H. Semanal		C.H. Semestral		
		Aula	Ext	Aula	Ext	PCC
1	Literatura Infantil	2h		40h		
2	Leitura do Mundo e Leitura da Palavra - Alfabetização de Jovens e Adultos	2h	2h	40h	40h	
3	Metodologia do Ensino de História e Geografia	4h		80h		20h
4	Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa II: Produção e Revisão Textual	2h		40h		20h
5	Metodologia do Ensino da Matemática II	2h		40h		20h
6	Modalidades Educativas: Educação Não Formal e Movimentos Sociais I	2h		40h		10h
7	Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	2h		40h		
9	Gestão Escolar: Ensino Fundamental I (Orientação e Estágio Supervisionado)	2h		100h		

Parecer CEE 297/2025



	TOTAL:	18h	2h	320h	40h	70h
--	---------------	------------	-----------	-------------	------------	------------

8º SEMESTRE						
Nº	Disciplinas	C.H. Semanal		C.H. Semestral		
		Aula	Ext	Aula	Ext	PCC
1	Avaliação do Ensino e da Aprendizagem	4h		80h		20h
2	Coordenação Pedagógica e a Formação Continuada	4h		80h		20h
3	Educação na Diversidade: Educação Especial inclusiva	2h		40h		10h
4	Metodologia do Ensino: Arte e Educação Física	2h	2h	40h	40h	
5	Metodologia do Ensino das Ciências Naturais	4h		80h		20h
6	Modalidades Educativas: Educação Não Formal e Movimentos Sociais II	2h		40h		10h
TOTAL:		18h	2h	360h	40h	80h

1	Carga Horária de Disciplinas	-	2.480h
2	Carga Horária de Atividades Extensionistas		320h
3	Carga Horária de Estágio Supervisionado	-	400h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO:		-	3.200h

Parecer CEE 297/2025



Autenticado com senha por ROSELI MATHIAS BARBOSA - Assistente III / AT - 06/01/2026 às 13:35:53.
 Documento Nº: 76684548-7608 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=76684548-7608>



CEESPCAP202600017A

PSICOLOGIA

1º SEMESTRE			
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Biologia	2 h/a	40 h/a
2	Comunicação e Expressão	4 h/a	80 h/a
3	Filosofia	2 h/a	40 h/a
4	História da Psicologia	2 h/a	40 h/a
5	Psicologia - Ciência, Atuação e Interdisciplinaridade	4 h/a	80 h/a
6	Psicologia e Participação Social	2 h/a	40 h/a
7	Sociologia	2 h/a	40 h/a
Total do Semestre		18 h/a	360 h/a

2º SEMESTRE			
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Antropologia e Cultura Negra e Indígena	6 h/a	120 h/a
2	Ética	2 h/a	40 h/a
3	Evolução das Idéias Políticas	2 h/a	40 h/a
4	Neuroanatomia	2 h/a	40 h/a
5	Psicologia Social	4 h/a	80 h/a
6	Teorias e Sistemas Psicológicos	4 h/a	80 h/a
Total do Semestre		20 h/a	400 h/a

3º SEMESTRE			
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Desenvolvimento Humano – Infância e Adolescência	6 h/a	120 h/a
2	Fisiologia	2 h/a	40 h/a
3	Práticas Psicológicas no Contexto das Políticas Públicas	4 h/a	80 h/a
4	Processos Psicológicos Básicos	4 h/a	80 h/a
5	Psicologia Geral e Experimental	4 h/a	80 h/a
Total do Semestre		20 h/a	400 h/a

4º SEMESTRE			
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Desenvolvimento Humano – Adulto e Velhice	4 h/a	80 h/a
2	Neuropsicologia	2 h/a	40 h/a
3	Psicologia e Saúde	6 h/a	120 h/a
4	Psicologia da Aprendizagem	2 h/a	40 h/a
5	Teoria Sócio-Histórica	2 h/a	40 h/a
6	Teoria Psicanalítica I	4 h/a	80 h/a
Total do Semestre		20 h/a	400 h/a

5º SEMESTRE			
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Investigação e Avaliação Psicológica I	2 h/a	40 h/a
2	Práticas Psicológicas no Contexto do Trabalho	4 h/a	80 h/a
3	Psicofarmacologia	2 h/a	40 h/a
4	Psicologia Comportamental e Cognitiva I	2 h/a	40 h/a
5	Psicologia Inclusiva	4 h/a	80 h/a
6	Psicopatologia Geral e Psicodinâmica	4 h/a	80 h/a
7	Teoria Psicanalítica II	2 h/a	40 h/a
Total do Semestre		20 h/a	400 h/a

Parecer CEE 297/2025



6º SEMESTRE			
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Gênero e Sexualidade	2 h/a	40 h/a
2	Práticas Psicológicas no Contexto da Educação	6 h/a	120 h/a
3	Psicologia e Fenomenologia I	4 h/a	80 h/a
4	Psicopatologia – Infância e Adolescência	4 h/a	80 h/a
5	Psicologia Social Comunitária	2 h/a	40 h/a
6	Teoria Psicanalítica III	2 h/a	40 h/a
Carga Horária de aulas		20 h/a	400 h/a

7º SEMESTRE			
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Investigação e Avaliação Psicológica II	4 h/a	80 h/a
2	Metodologia de Pesquisa Científica em Psicologia – Quantitativa e Qualitativa	4 h/a	80 h/a
3	Psicologia Comportamental e Cognitiva II	4 h/a	80 h/a
4	Psicologia e Fenomenologia II	4 h/a	80 h/a
5	Psicologia Hospitalar	2 h/a	40 h/a
6	Teoria e Técnicas grupais	2 h/a	40 h/a
Total do Semestre		20 h/a	400 h/a

8º SEMESTRE			
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	Estatística Aplicada a Pesquisa em Psicologia	2 h/a	40 h/a
2	Práticas Psicológicas – Psicodiagnóstico	4 h/a	80 h/a
3	Psicologia Institucional	2 h/a	40 h/a
4	Psicologia Jurídica	4 h/a	80 h/a
5	Terapia Familiar na Abordagem Sistêmica	2 h/a	40 h/a
6	TCC I	2 h/a	40 h/a
7	Estágio Básico Supervisionado em Psicologia e Processos Educativos	-	110 h/a
Carga Horária de aulas		16 h/a	320 h/a
Carga Horária de estágios		-	110 h/a
Total do Semestre		16 h/a	430 h/a

9º SEMESTRE			
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	TCC II	4 h/a	80 h/a
2	Estágio Específico Supervisionado em Psicologia e Processos Educativos	-	130 h/a
3	Estágio Básico Supervisionado em Atendimento Individual e Grupo/Família	-	110 h/a
4	Estágio Básico Supervisionado em Comunidade e Instituições Sociais	-	110 h/a
5	Estágio Básico Supervisionado em Instituições de Saúde	-	110 h/a
Carga Horária de aulas		4 h/a	80 h/a
Carga Horária de estágios			460 h/a
Total do Semestre			540 h/a

Parecer CEE 297/2025



10º SEMESTRE			
Nº		C.H. Semanal	C.H. Semestral
1	TCC III	4 h/a	80 h/a
2	Estágio Específico Supervisionado em Atendimento Individual e Grupo	-	130 h/a
3	Estágio Específico Supervisionado em Comunidade e Instituições Sociais	-	130 h/a
4	Estágio Específico Supervisionado em Instituições de Saúde	-	130 h/a
Carga Horária de aulas		4 h/a	80 h/a
Carga Horária de estágios			390 h/a
Total do Semestre			470 h/a

1	Total de Aulas	3.240 h/a
2	Total de Estágio Supervisionado Básico	440 h/a
3	Total de Estágio Supervisionado Específico	520 h/a
4	Atividades Complementares	130 h/a
5	Atividades Extensionistas	560 h/a

TOTAL GERAL DO CURSO:	4.330 h/a
------------------------------	------------------

MATRIZ CURRICULAR DOS ESTÁGIOS

8º SEMESTRE				
semestre	Disciplina	Estágio	Supervisão	C.H. Semestral
8º	Estágio Básico Supervisionado em Psicologia e Processos Educativos	30	80	110 h/a

9º SEMESTRE				
semestre	Disciplina	Estágio	Supervisão	C.H. Semestral
9º	Estágio Específico Supervisionado em Psicologia e Processos Educativos	30	100	130 h/a
9º	Estágio Básico Supervisionado em Atendimento Individual e Grupo/Família	30	80	110 h/a
9º	Estágio Básico Supervisionado em Comunidade e Instituições Sociais	30	80	110 h/a
9º	Estágio Básico Supervisionado em Instituições de Saúde	30	80	110 h/a

10º SEMESTRE				
semestre	Disciplina	Estágio	Supervisão	C.H. Semestral
10º	Estágio Específico Supervisionado em Atendimento Individual e Grupo	30	100	130 h
10º	Estágio Específico Supervisionado em Comunidade e Instituições Sociais	30	100	130 h
10º	Estágio Específico Supervisionado em Instituições de Saúde	30	100	130 h

1	Estágio Básico Supervisionado	440 h
2	Estágio Específico Supervisionado	520 h

TOTAL	960 h
--------------	--------------

Parecer CEE 297/2025



TERAPIA OCUPACIONAL

1º SEMESTRE						
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral	T	P	E
1	Introdução à história e fundamentos da Terapia Ocupacional	2	40	40	-	-
2	Recursos Terapêuticos I – Atividades	2	40	20	20	-
3	Sociologia, Antropologia e Cultura Negro e Indígena - Extensionista	4	80	-	-	80
4	Biologia Aplicada à Terapia Ocupacional	2	40	40	-	-
5	Genética e Evolução	2	40	20	-	-
6	Bioquímica	2	40	40	-	-
7	Desenvolvimento Humano I (Infância e Adolescência)	2	40	40	-	-
8	Saúde Coletiva I	2	40	40	-	-
9	Psicologia aplicada à Terapia Ocupacional	2	40	40	-	-
Total do Semestre		20	400	300	20	80

2º SEMESTRE						
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral	T	P	E
1	Prática assistida em Terapia Ocupacional I - Instituições de saúde e demais áreas	4	80	-	80	-
2	Recursos Terapêuticos II: Repertório e Análise de Atividades	2	40	20	20	-
3	Saúde Coletiva II	2	40	40	-	-
4	Anatomia Humana e Sistêmica	4	80	80	-	-
5	Desenvolvimento Humano II (Adulto e Velhice)	2	40	40	-	-
6	Referenciais teóricos e metodológicos da Terapia Ocupacional	2	40	40	-	-
7	Atividade Extensionista I	4	80	-	-	80
Total do Semestre		20	400	220	100	80

3º SEMESTRE						
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral	T	P	E
1	Fisiologia Humana	2	40	40	-	-
2	Ética, Legislação e Deontologia na Terapia Ocupacional	2	40	40	-	-
3	Cinesiologia e Biomecânica I	2	40	40	-	-
4	Patologia	2	40	40	-	-
5	Prática Assistida em Terapia Ocupacional II - campo de atuação, vínculo e narrativas	4	80	-	80	-
6	Terapia Ocupacional em contextos sociais I	2	40	40	-	-
7	Recursos Terapêuticos III: Cotidiano - teórico/prático	2	40	20	20	-
8	Atividade Extensionista II	4	80	-	-	80
Total do Semestre		20	400	220	100	80

4º SEMESTRE						
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral	T	P	E
1	Abordagens corporais	2	40	40	-	-
2	Terapia Ocupacional em Saúde Mental na Infância e Adolescência	2	40	40	-	-
3	Terapia Ocupacional na Saúde da Mulher e do Recém-nascido	2	40	40	-	-
4	Atividade Extensionista III	4	80	-	-	80
5	Cinesiologia e Biomecânica II	2	40	40	-	-
6	Terapia Ocupacional em Neurologia	4	80	80	-	-
7	Psicofarmacologia	2	40	40	-	-
8	Recursos Terapêuticos IV: Grupos teóricos	2	40	20	20	-
Total do Semestre		20	400	300	20	80

Parecer CEE 297/2025



5º SEMESTRE							
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral	T	P	E	
1	Cinesioterapia aplicada à Terapia Ocupacional	2	40	40	-	-	
2	Recursos Terapêuticos V: Processos Criativos	2	40	-	40	-	
3	Terapia Ocupacional em contextos hospitalares	2	40	40	-	-	
4	Terapia Ocupacional em Saúde Mental II no adulto e idoso	4	80	80	-	-	
5	Sistema Sensorial e Terapia Ocupacional	2	40	40	-	-	
6	Terapia Ocupacional em Contextos Sociais II	2	40	40	-	-	
7	Terapia Ocupacional em Geriatria e Gerontologia	2	40	40	-	-	
8	Políticas Públicas e Cidadania	2	40	40	-	-	
9	Atividade Extensionista IV	2	40	-	-	40	
Total do Semestre		20	400	320	40	40	

6º SEMESTRE							
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral	T	P	E	
1	Terapia Ocupacional na Saúde Física - Ortopedia	2	40	40	-	-	
2	Metodologia Científica (TCC I)	2	40	40	-	-	
3	Terapia Ocupacional e Saúde do Trabalhador	2	40	40	-	-	
4	Terapia Ocupacional e Atenção Básica	2	40	40	-	-	
5	Terapia Ocupacional em Contexto Escolar e Libras	4	80	80	-	-	
6	Atividade Extensionista V	4	80	-	-	80	
7	Terapia Ocupacional e Tecnologia assistiva	2	40	40	-	-	
8	Cuidados paliativos	2	40	40	-	-	
Total do Semestre		20	400	320		80	

7º SEMESTRE							
Nº	Disciplina	C.H. Semanal	C.H. Semestral	T	P	E	
1	TCC II	2	40	-	40	-	
2	Terapia Ocupacional no contexto domiciliar	2	40	40	-	-	
3	Prótese e Órtese aplicada à Terapia Ocupacional	2	40	40	-	-	
4	Estágio Supervisionado em Instituições de Saúde	-	200	-	-	200	
5	Estágio Supervisionado em Instituições de Educação e/ou Organizações	-	200	-	-	200	
Total do Semestre		06	520	80	40	400	

8º SEMESTRE							
Nº		C.H. Semanal	C.H. Semestral	T	P	E	
1	TCC III	2	40	-	40	-	
2	Gestão e Empreendedorismo	2	40	40	-	-	
3	Estágio Supervisionado em Instituições Sociais e Comunitárias	-	200	-	-	200h	
4	Estágio Supervisionado em Clínica	-	200	-	-	200h	
Total do Semestre		04	480	40	40	400	

1	Total de Aulas Teóricas	1.800 h/a	50,0%
2	Atividades Extensionistas	440 h/a	12,2%
3	Atividades práticas	360 h/a	10,0%
4	Atividade Complementar	200h/a	5,6%
5	Estágio Supervisionado	800 h/a	22,2%

TOTAL GERAL DO CURSO:	3.600 h/a	100%
------------------------------	------------------	-------------

Parecer CEE 297/2025



MEDICINA

1ª Módulo / Semestre		Carga Horária		
		Teor.	Prát.	Total
1.1. UCI – Introdução ao Estudo da Medicina		84	24	108
1.2. UCII – Concepção e Formação do Ser Humano		98	28	126
1.3. UCIII – Metabolismo		98	28	126
1.4. IESC1 – Interação em Saúde na Comunidade I		-	80	80
1.5. HP1 – Habilidades Profissionais I		-	120	120
1.6. UCCG1- Disciplinas de Conhecimentos Gerais 1 e 2 (LIBRAS e Educação Ambiental)		80	-	80
Total				640
2ª Módulo / Semestre		Teor.	Prát.	Total
1.7. UCIV – Funções Biológicas		84	24	108
1.8. UCV – Mecanismos de Agressão e Defesa		98	28	126
1.9. UCVI – Abrangência das Ações de Saúde		98	28	126
1.10. IESC2 – Interação em Saúde na Comunidade II		-	80	80
1.11. HP2 – Habilidades Profissionais II		-	120	120
1.12. UCCG 2- Disciplinas de Conhecimentos Gerais 3 e 4 (Educação das Relações Étnico-Raciais e História da Cultura Afro-brasileira)		80	-	80
Total				640
3ª Módulo / Semestre		Teor.	Prát.	Total
2.1. UCVII – Nascimento, Crescimento e Desenvolvimento		84	24	108
2.2. UCVIII – Percepção, Consciência e Emoção		98	28	126
2.3. UCIX – Processo de Envelhecimento		98	28	126
2.4. IESC3 – Interação em Saúde na Comunidade III		-	80	80
2.5. HP3 – Habilidades Profissionais III		-	120	120
2.6. UCCG3- Disciplinas de Conhecimentos Gerais 5 e 6 (Ética e Cidadania e Empreendedorismo)		80	-	80
Total				640
4ª Módulo / Semestre		Teor.	Prát.	Total
2.6. UCX – Proliferação Celular		84	24	108
2.7. UCXI – Saúde da Mulher, Sexualidade Humana e Planejamento Familiar		98	28	126
2.8. UCXII – Doenças Resultantes da Agressão ao Meio Ambiente		98	28	126
2.9. IESC4 – Interação em Saúde na Comunidade IV		-	80	80
2.10. HP4 – Habilidades Profissionais IV		-	120	120
Total				560
5ª Módulo / Semestre		Teor.	Prát.	Total
3.1. UCXIII – Dor		84	24	108
3.2. UCXIV – Dor Abdominal, Diarreia, Vômitos e Icterícia		98	28	126
3.3. UCXV – Febre, Inflamação e Infecção		98	28	126
3.4. IESC5 – Interação em Saúde na Comunidade V		-	80	80
3.5. HP5 – Habilidades Profissionais V		-	240	240
Total				680
6ª Módulo / Semestre		Teor.	Prát.	Total
3.6. UCXVI – Problemas Mentais e de Comportamento		84	24	108
3.7. UCXVII – Perda de Sangue		98	28	126
3.8. UCXVIII – Fadiga, Perda de Peso e Anemias		98	28	126

Parecer CEE 297/2025



3.9. IESC6 – Interação em Saúde na Comunidade VI	-	80	80
3.10. HP6 – Habilidades Profissionais VI	-	240	240
Total			680
7ª Módulo / Semestre	Teor.	Prát.	Total
4.1. UCXIX – Locomoção e Preensaão	84	24	108
4.2. UCXX – Distúrbios Sensoriais, Motores e da Consciência	98	28	126
4.3. UCXXI – Dispneia, Dor Torácica e Edema	98	28	126
4.4. IESC7 – Interação em Saúde na Comunidade VII	-	80	80
4.5. HP7 – Habilidades Profissionais VII	-	240	240
Total			680
8ª Módulo/Semestre	Teor.	Prát.	Total
4.6. UCXXII – Desordens Nutricionais e Metabólicas	84	24	108
4.7. UCXXIII – Manifestações Externas das Doenças e Iatrogenias	98	28	126
4.8. UCXXIV – Emergências	98	28	126
4.9. IESC8 – Interação em Saúde na Comunidade VIII	-	80	80
4.10. HP8 – Habilidades Profissionais VIII	-	240	240
Total			680
9ª etapa-Estágios obrigatórios rotativos (Internato)	Teor.	Prát.	Total
5.1. Saúde da Criança I	-	240	240
5.2. Saúde do Adulto I	-	240	240
5.3. Saúde da Mulher I	-	240	240
Total			720
10ª etapa –Estágios obrigatórios rotativos (Internato)	Teor.	Prát.	Total
5.4. Saúde da Criança II	-	240	240
5.5. Saúde do Adulto II	-	240	240
5.6. Saúde da Mulher II	-	240	240
Total			720
11ª etapa –Estágios obrigatórios rotativos (Internato)	Teor.	Prát.	Total
6.1. Saúde da Família e Comunidade I	-	240	240
6.2. Urgências e Emergências no Adulto	-	240	240
6.3. Urgências e Emergências na Criança	-	240	240
Total			720
12ª etapa –Estágios obrigatórios rotativos (Internato)	Teor.	Prát.	Total
6.4. Saúde da Família e Comunidade II	-	240	240
6.5. Saúde Mental/ Saúde do Idoso	-	240	240
6.6. Optativo	-	240	240
6.7. TCC e Orientação	-	100	100
Total			820
Total dos módulos			5200 h
Total do Internato			2880 h/rel.
TCC e Orientação			100 h/rel.
Total do Curso			7.313 h
Atividades Complementares (5% CH total)			360 h
Total Geral			7.673 h

Parecer CEE 297/2025

